



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 12

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			48
Atos do Poder Executivo	1	29	
Secretaria de Estado de Governo	11		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	11	39	
Secretaria de Estado de Fazenda	12	39	48
Secretaria de Estado de Educação		39	
Secretaria de Estado de Saúde	20	42	
Secretaria de Estado de Ação Social	21	43	50
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	23	43	53
Secretaria de Estado de Transportes		43	54
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		44	
Polícia Civil do Distrito Federal		44	54
Polícia Militar do Distrito Federal	25	45	
Secretaria de Estado de Cultura			54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		45	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			55
Secretaria de Estado de Trabalho	26		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	26	45	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico		46	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	27		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		46	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		47	56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.283, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Define “Receita Orçamentária do Distrito Federal” para fins de aplicação do disposto no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de aplicação do percentual preceituado no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica estabelecido que “Receita Orçamentária do Distrito Federal” compreende o montante da Receita do Orçamento Fiscal de cada exercício financeiro, deduzindo-se aquelas provenientes de:

- I – impostos;
- II – convênios e operações de crédito;
- III – transferências vinculadas da União;
- IV – outras receitas vinculadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.284, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, a firmar convênio com o Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal fica autorizado, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, a firmar convênio objetivando o atendimento infanto-juvenil com o Centro Comunitário São Lucas – CECOSAL, que terá em contrapartida a execução gratuita de obras de conclusão da construção do Centro Integrado de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, prédio inacabado situado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e destinado ao atendimento infanto-juvenil da comunidade carente daquela região.

Art. 2º Toda edificação ou benfeitoria feita pelo Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL será transferida ao patrimônio do Distrito Federal, sem qualquer ônus, mediante Escritura Pública de Doação.

Art. 3º O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, poderá autorizar a colocação de placas publicitárias do CECOSAL e da empresa que executar os serviços na unidade operativa que for contemplada com a realização de serviços, reformas, ou obras de construção ou ampliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.285, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Altera a Lei n.º 3.038, de 29 de julho de 2002, que “proíbe a criação de novas áreas comerciais, a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas e o funcionamento de comércio em residências no Lago Sul – RA XVI”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 3.038, de 29 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Até a aprovação do Plano Diretor Local da Região Administrativa do Lago Sul, RA XVI, ficam vedadas:

- I – a criação de novas áreas comerciais ou de prestação de serviços;
- II – a instalação de trailers, quiosques e similares em áreas públicas;
- III – a concessão de alvará de funcionamento para estabelecimentos que funcionem em desacordo com o disposto na Lei n.º 1.065, de 06 de maio de 1996.

Parágrafo único. É permitida a renovação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, trailers, quiosques e similares localizados na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, cuja instalação tenha ocorrido anterior a 29 de julho de 2002, obedecidas as seguintes exigências:

I – anuência da vizinhança, conforme previsto § 2º, do art. 6º da Lei n.º 1.171, de 24 de julho de 1996, sendo necessária a aprovação expressa de 75% (setenta e cinco por cento) dos moradores da rua;

II – observância à disponibilidade de estacionamento, de forma a evitar incômodo para os moradores com a obstrução do acesso às suas residências;

III – observância ao disposto no inciso III deste artigo;

IV – observância ao disposto no art. 2º da Lei Complementar n.º 676, 27 de dezembro de 2002.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.286, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a vinculação e composição do órgão colegiado que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, criado nos termos do art. 14 da Lei nº 2.689, de 19 de fevereiro de 2001, fica vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e constituído por sete membros, sendo dois natos e cinco efetivos.

Art. 2º São membros natos do Conselho o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, e o Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal é o Presidente do Conselho, sendo substituído em suas ausências e seus impedimentos pelo Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º São membros efetivos do Conselho, nomeados pelo Governador do Distrito Federal:

I – um representante do Sindicato Rural do Distrito Federal;

II - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal;

III - um representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal;

IV – um representante da Sociedade Civil, com conhecimentos na área de agropecuária;

V – um representante da Federação das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - FEPRORURAL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece ações e procedimentos de defesa sanitária vegetal, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Defesa Sanitária Vegetal o conjunto de medidas destinadas a prevenir o ingresso, a disseminação e a instalação de pragas de importância econômica no Distrito Federal.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput serão exercidas por meio de:

I – campanhas educativas;

II – inspeções;

III – fiscalização;

IV – quarentenas;

V – programas de controle de pragas;

VI – monitoramento de ocorrências fitossanitárias.

Art. 3º Constituem princípios basilares da política de defesa sanitária vegetal a ser implementada no Distrito Federal:

I – a defesa dos interesses dos agricultores e consumidores;

II – a promoção da defesa do meio ambiente e da saúde humana;

III – a preservação do patrimônio agrícola e florestal do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA, observadas a legislação federal vigente, e as disposições desta Lei e de seu regulamento, implementar ações e procedimentos de defesa sanitária vegetal, no âmbito do Distrito Federal, mediante:

I – listagem e publicação, sempre que necessário, das pragas de importância econômica para o Distrito Federal;

II – estabelecimento de programas para prevenção e controle das pragas no Distrito Federal;

III – proposta de reconhecimento de áreas livres ou de baixa prevalência de pragas;

IV – expedição de certificados de sanidade vegetal;

V – análise de contaminantes em produtos agrícolas;

VI – outras medidas necessárias à plenitude da defesa sanitária vegetal.

§ 1º A coordenação e execução das atividades relativas à prevenção e ao controle de pragas serão exercidas pela Gerência de Defesa Sanitária Vegetal da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária da SEAPA, com o apoio da Secretaria de Estado de Fazenda, e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, quando necessário.

§ 2º A Comissão de Defesa Sanitária Vegetal do Distrito Federal será ouvida, sempre que necessário, quando a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal tomar decisões sobre questões de defesa sanitária vegetal.

Art. 5º O ingresso no Distrito Federal dos vegetais e produtos de origem vegetal hospedeiros ou potenciais hospedeiros de pragas de importância econômica dependerá do cumprimento das seguintes exigências:

I – apresentação de Certificado Fitossanitário de Origem, ou atestado de sanidade ou expurgo;

II – apresentação de Permissão de Trânsito de vegetais;

III – apresentação de laudo de análise de produtos, expedido por laboratório oficial;

IV – tratamento quarentenário;

V – identificação do vegetal ou produto vegetal, por lote.

Art. 6º Fica criado o Sistema de Cadastro de Propriedades Produtoras de Vegetais e Produtos Vegetais e de Estabelecimentos de Comércio de Vegetais Destinados à Propagação, a ser coordenado pela Gerência de Defesa Sanitária Vegetal.

Parágrafo único. Os proprietários, concessionários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, das propriedades e dos estabelecimentos referidos no caput ficam obrigados a se cadastrarem junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal credenciará laboratórios de análise de vegetais e produtos vegetais para fins de emissão de laudos oficiais relativos à defesa fitossanitária.

Art. 8º O exercício da inspeção e da fiscalização de defesa sanitária vegetal de que trata esta Lei compete a engenheiros agrônomos e engenheiros florestais da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária da SEAPA–DF, nas suas áreas específicas de atuação.

Art. 9º O controle de pragas será estabelecido por meio das seguintes medidas fitossanitárias, isoladas ou cumulativamente:

I – destruição de restos de culturas;

II – destruição de vegetais e produtos de origem vegetal;

III – interdição de propriedades para saída de vegetais e produtos de origem vegetal hospedeiros de pragas de importância econômica para o Distrito Federal;

IV – desinfestação de veículos e máquinas;

V – uso de cultivares indicadas;

VI – tratamento de vegetais e de produtos de origem vegetal;

VII – outras medidas instituídas por programas de controle de pragas.

Art. 10. A inspeção e fiscalização de defesa sanitária vegetal serão exercidas sobre propriedades urbanas e rurais; estabelecimentos comerciais, industriais, de armazenamento ou prestadores de serviços; instituições de ensino e pesquisa; e veículos em trânsito, entre outros que tenham como objeto de suas atividades:

I – vegetais ou suas partes destinadas ao consumo;

II – vegetais, partes de vegetais ou subprodutos deles derivados, destinados à propagação ou à pesquisa científica;

III – organismos vegetais em qualquer fase do seu ciclo evolutivo;

IV – substâncias fitoativas, orgânicas ou inorgânicas;

V – máquinas, veículos, ferramentas e implementos agrícolas;

VI – embalagens orgânicas ou inorgânicas que, de alguma forma, possam se transformar em vetores de pragas do vegetais.

§ 1º A inspeção e fiscalização referidas no caput serão exercidas quanto:

I – aos aspectos sanitários e, em caso de trânsito, os produtos poderão ser deslacrados para fins de inspeção e relacrados pela fiscalização;

II – à adoção de medidas fitossanitárias de programas de controle de pragas.

§ 2º A inspeção e fiscalização referidas no caput serão exercidas ainda sobre as propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, e os estabelecimentos de comércio de vegetais destinados à propagação, no que diz respeito a:

I – cadastramento junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

II – controle de venda de vegetais e produtos de origem vegetal, por intermédio de notas fiscais emitidas;

III – identificação do vegetal ou produto vegetal por lote.

Art. 11. Os proprietários e detentores, a qualquer título, de vegetais e produtos de origem vegetal ficam obrigados a adotar as medidas fitossanitárias estabelecidas pelos programas de controle de pragas.

§ 1º A recusa, por parte do fiscalizado, a adotar as medidas de que trata o caput autoriza o Poder Público a realizar os procedimentos adequados mediante ressarcimento pleno das despesas efetuadas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º Não caberá qualquer indenização a quem for prejudicado por motivo de aplicação de medidas fitossanitárias.

Art. 12. A inobservância desta Lei e de seu regulamento, bem como das medidas fitossanitárias que forem estabelecidas por programas de controle de pragas, será considerada infração, por ela respondendo quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 13. Conforme se dispuser em regulamento, e sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a inobservância das disposições desta Lei acarretará, isolada ou cumulativamente, a aplicação das seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA

Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora de Divulgação

I – advertência;
II – multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do vegetal ou produto de origem vegetal que gerar a infração;
III – suspensão da comercialização de vegetais e produtos de origem vegetal;
IV – interdição de propriedades para saída de vegetais e produtos de origem vegetal hospedeiros de pragas de importância econômica para o Distrito Federal;
V – apreensão de vegetais e produtos de origem vegetal;
VI – destruição de vegetais e produtos de origem vegetal;
VII – suspensão de cadastro de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, bem como de cadastro de estabelecimentos de comércio de vegetais e produtos vegetais destinados à propagação;
VIII – cancelamento de cadastro de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, bem como de cadastro de estabelecimentos de comércio de vegetais e produtos vegetais destinados à propagação;
IX – destruição de restos de cultura.
§ 1º O valor referido no inciso II será estabelecido por área cultivada, peso, volume ou unidade do produto.
§ 2º A multa prevista no inciso II será aplicada em dobro em caso de reincidência.
§ 3º O rito processual administrativo será estabelecido pelo regulamento desta Lei.
Art. 14. Serão remuneradas as atividades de defesa sanitária vegetal, mediante a cobrança de taxas para as seguintes atividades:
I - emissão de documentos fitossanitários;
II - prestação de qualquer serviço de tratamento fitossanitário;
III - realização de análises laboratoriais.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria as Subadministrações Regionais que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam criadas a Subadministração Regional de Itapoã, vinculada à Região Administrativa do Paranoá – RA VII e a Subadministração Regional de Arapoanga, vinculada à Região Administrativa de Planaltina – RA VI.
Art. 2º Ficam incorporados à Região Administrativa do Paranoá – RA VII os setores censitários que incidirem na área de ocupação urbana da Subadministração Regional de Itapoã.
Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CARGOS EM COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subadministrador Regional de Itapoã	DFG-14	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	02
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subadministrador Regional de Arapoanga	DFG-14	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	02
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	01
Encarregado	DFG-02	02

LEI Nº 3.289, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 19, VIII, da Lei Orgânica no Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, alterado pela Lei nº 1.448, de 30 de maio de 1997, fica acrescido de inciso VIII, com a seguinte redação:
“Art.2º.....
VIII – substituir ocupante de cargo integrante da Carreira Assistência à Educação.”
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, alterado pela Lei nº 1.448, de 30 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:
I - nas hipóteses do art. 2º, I e II, até seis meses;
II - nas hipóteses do art. 2º, III, IV, V e VIII, até doze meses;
III - na hipótese do art. 2º, VII, até dois anos.”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.290, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
Art. 1º A Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, com as alterações posteriores, fica alterada como segue:
I - O art. 3º, II e III, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º
II -do Fiscal Tributário, aquelas definidas no art. 1º da Lei nº 2.934, de 22 de março de 2002;
III - do Técnico Tributário, aquelas definidas no art. 2º da Lei nº 2.338, de 8 de abril de 1999.”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.291, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT-DF, instituído pela Lei nº 805, de 14 de dezembro de 1994, é órgão de deliberação coletiva de segundo grau e passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.”.
Art. 2º O caput do art. 3º da Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, presidido pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Tecnológico, é constituído por representantes de entidades da Sociedade Civil e de órgãos governamentais orientados para a geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e para a análise das consequências e impactos dele resultantes.”.
Art. 3º O art. 3º, § 1º, da Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º
§ 1º São membros natos do CCT-DF:
I - o Secretário de Estado de Educação;
II - o Secretário de Estado de Saúde;
III - o Secretário de Estado de Agricultura;
IV - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
V - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VI - o Secretário da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;
VII - o Procurador-Geral do Distrito Federal;
VIII - o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF.”.
Art. 4º O art. 5º, XI, da Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5º
XI - apreciar os demais assuntos de sua esfera de competência que lhe sejam submetidos pelo Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico ou por qualquer dos conselheiros.”.
Art. 5º O art. 8º da Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico desempenhará todas as funções

de secretaria executiva necessárias ao pleno funcionamento do Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e ao cumprimento de suas resoluções, com a assistência de seus órgãos e entidades vinculadas, estabelecendo os mecanismos e procedimentos adequados.”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.292, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, os cargos em comissão indicados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON, um Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor da Presidência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO
Cargos em comissão criados
(Arts. 1º e 2º da Lei n.º 3.292 de 15 de janeiro de 2004)

CARGO	SÍMBOLO	QTD.
Assessor da Presidência	CNE-06	1
Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação	DFG-12	2
Encarregado	DFG-05	40

LEI Nº 3.293, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria os cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Captação de Recursos para as Ações Sociais do Distrito Federal, a Subsecretaria de Administração de Loterias, cujas atribuições e competências serão definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam criados, nas estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Captação de Recursos para as Ações Sociais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes, os cargos em comissão constantes, respectivamente, dos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Ficam criados, nas estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas do Distrito Federal e na Assessoria Especial do Governador, os cargos em comissão constantes, respectivamente, dos anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º O apoio administrativo e as despesas decorrentes do funcionamento da Secretaria de Estado Extraordinária da Previdência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CARGOS CRIADOS

(Lei nº 3.293 de 15 de janeiro de 2004.)

ANEXO I
Secretaria de Estado de Captação de Recursos para Ação Social

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Subsecretário de Administração de Loterias	CNE -04
01	Assessor Especial	CNE- 06
01	Diretor da Subsecretaria de Administração de Loterias	DFG-14
01	Assessor	DFA-13

02	Assistente	DFA-08
01	Assistente da Subsecretaria de Administração de Loterias	DFA-08

ANEXO II
Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Assessor Especial	CNE - 06
02	Assessor	DFA –14
02	Secretário Executivo	DFA - 11
01	Assistente	DFA - 08

ANEXO III
Assessoria Especial do Governador

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
04	Secretário Executivo	DFA - 11
02	Assistente	DFA - 08

ANEXO IV
Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
06	Assessor Especial	CNE – 06

LEI Nº 3.294, DE 15 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre extinção e criação de cargo em comissão e de funções gratificadas no órgão que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, o cargo em comissão e as funções gratificadas constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação, os cargos em comissão e as funções gratificadas constantes do anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos e as funções de que trata o artigo anterior destinam-se a fornecer suporte administrativo às unidades de ensino criadas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A provisão dos cargos e das funções ora criados será realizada gradativamente, à medida que forem sendo instaladas as unidades de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS EXTINTOS
(Art. 1º da Lei nº 3.294 de 15 de janeiro de 2004)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Centro de Ensino Fundamental Taquara	Diretor	FG-05	1
	Vice-Diretor	FG-04	1
	Chefe de	DFG-04	1
	Secretaria	FG-02	1
	Assistente		

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

CARGOS CRIADOS
(Art. 2º da Lei nº 3.294 de 15 de janeiro de 2004)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Centro de Ensino Fundamental 14 do Gama	Diretor	FG-05	1
	Vice-Diretor	FG-04	1
	Chefe de	DFG-04	1
	Secretaria	FG-02	2
	Assistente		
Escola Classe 604 de Samambaia	Diretor	FG-04	1
	Vice-Diretor	FG-02	1
	Chefe de	DFG-02	1
	Secretaria	FG-01	1
	Assistente		

Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas	Diretor	FG-05	1
	Vice-Diretor	FG-04	1
	Chefe de	DFG-04	1
	Secretaria	FG-02	2
	Assistente		
Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília	Diretor	FG-05	1
	Vice-Diretor	FG-04	1
	Chefe de	DFG-04	1
	Secretaria	FG-02	2
	Assistente		
Escola Classe 01 da Vila Estrutural	Diretor	FG-04	1
	Vice-Diretor	FG-02	1
	Chefe de	DFG-02	1
	Secretaria	FG-01	1
	Assistente		
Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá	Diretor	FG-05	1
	Vice-Diretor	FG-04	1
	Chefe de	DFG-04	1
	Secretaria	FG-02	2
	Assistente		
Centro Educacional Taquara	Diretor	FG-06	1
	Vice-Diretor	FG-05	1
	Chefe de	DFG-06	1
	Secretaria	FG-04	2
	Assistente		

LEI COMPLEMENTAR Nº 692, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração do serviço público de estacionamento de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado, nos termos dos arts. 24, X e 25 do Código Brasileiro de Trânsito, aprovado pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a explorar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de estacionamento de veículos automotores de passageiros ou cargas, em logradouros públicos e em áreas pertencentes ao Distrito Federal, podendo cobrar tarifas dos usuários.

§ 1º Os estacionamentos de que trata o *caput* poderão ser implantados inclusive no subsolo dos logradouros públicos e das áreas pertencentes ao Distrito Federal.

§ 2º É facultada a exploração do serviço de que trata o *caput*, ainda que sob o regime de concessão ou permissão, mediante a implantação de estacionamentos, tanto ao nível do solo quanto no subsolo dos logradouros públicos e das áreas pertencentes ao Distrito Federal.

§ 3º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, a cobrança das tarifas dos usuários do serviço de estacionamentos situados ao nível do solo independe da implantação dos estacionamentos no subsolo.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º A outorga de concessão ou permissão é feita a título oneroso, mediante pagamento de retribuição ao poder público, durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

§ 1º A retribuição de trata o *caput* comporá a base de cálculo das tarifas como despesa resultante da prestação dos serviços de administração das áreas especiais de estacionamento.

§ 2º A retribuição referida no parágrafo anterior poderá, alternativamente, ser definida como participação no faturamento do concessionário ou permissionário do serviço público.

§ 3º As receitas oriundas do pagamento da retribuição serão depositadas automaticamente no Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse valor será destinado, obrigatoriamente, ao custeio de programas que tenham por objetivo a formação educacional e a profissionalização de menores carentes do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento de tarifas pela utilização dos serviços de estacionamento de que trata esta Lei os veículos oficiais, de representações diplomáticas e de uso emergencial.

Art. 5º Os responsáveis pelo serviço público de que trata esta Lei contratarão, prioritariamente, como mão de obra necessária à exploração dos estacionamentos, as pessoas que estejam prestando continuamente o serviço de guarda de veículos em cada uma das áreas públicas destinadas ao estacionamento.

Art. 6º V E T A D O.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº 1.194, de 13 de setembro de 1996, a Lei nº 1.533, de 8 de julho de 1997, a Lei nº 2.803, de 24 de outubro de 2001, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 693, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto : Poder Executivo)

Institui no âmbito do Distrito Federal a dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/Detran – DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Distrito Federal a dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF compete arrecadar, fiscalizar, lançar e normatizar o recolhimento dos créditos de natureza não – tributária, promovendo a inscrição do débito em dívida ativa e respectiva cobrança.

Art. 3º São considerados créditos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF os recursos provenientes da arrecadação de débitos de natureza não-tributária, além daqueles definidos pelo art. 39 § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, passíveis de inscrição em dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal:

I – multas decorrentes de infração de trânsito e de outra natureza, aplicadas pelo DETRAN-DF;

II – os valores despendidos pelo DETRAN-DF com a reparação dos danos causados por terceiros a seu patrimônio;

III – as quantias pagas a maior a ex-servidor do DETRAN-DF, em razão da exoneração, demissão ou aposentadoria, sem prejuízo de apuração da responsabilidade de quem houver dado causa.

IV – preços cobrados em função de serviços prestados pelo DETRAN-DF;

Art. 4º Poderá o DETRAN, antes da constituição, registro e inscrição em dívida ativa, promover a cobrança e parcelamento administrativo dos seus créditos, observando:

I – os débitos decorrentes de diárias de depósito, e aqueles em função do exercício de suas atividades institucionais, referentes as penalidades de multas aplicadas por infrações de trânsito, poderão mediante requerimento, ser parcelados em até 30 (trinta) vezes;

II – serão objeto de parcelamento, os débitos cujo montante seja superior a R\$ 175,89 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

III – os débitos serão divididos em parcelas iguais, por veículo, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, devendo a primeira a ser recolhida no ato do deferimento do pedido de parcelamento;

IV – as parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

§ 1º Estão excluídos do benefício de que trata esta Lei, parcelamentos de:

I – débitos junto ao Tesouro do Distrito Federal;

II – débitos de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT;

III – multas de caráter gravíssimo em que esteja previsto o fator multiplicador de 5 (cinco) vezes.

§ 2º Poderá, também, até a data de publicação e nos termos desta Lei, ser requerido novo parcelamento de débitos de multas processadas e parceladas em atraso, ainda dependentes de liquidação junto ao DETRAN-DF.

§ 3º Os valores das parcelas vincendas serão atualizadas anualmente, na forma prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 5º À execução sobre o débito original incidirão a atualização monetária, multa e os juros de mora nos índices adotados pelo Distrito Federal, apurados em processo administrativo regular, lançados em livro próprio e/ ou sistema de informática da inscrição na dívida ativa do DETRAN-DF.

§ 1º A certidão textual extraída do livro e/ou do sistema de informática que trata este artigo serve de título para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, promover em juízo a cobrança da dívida ativa, segundo o mesmo processo e com as mesmas prerrogativas e privilégios da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira do DETRAN-DF:

I – efetuar o registro de inscrições e baixas na Dívida Ativa e fazer conciliação de dados com o Núcleo de Contabilidade;

II – fazer o registro de devedores diversos e mantê-lo atualizado com anotação de novas inscrições e baixas de débitos;

III – programar, e fazer a cobrança administrativa dos Créditos Não-Tributários do DETRAN-DF;

IV – preparar os processos de parcelamento de débitos para com o DETRAN-DF, negociar o parcelamento de débitos para com o DETRAN-DF, e acompanhar sua cobrança;

V – remeter à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF os documentos necessários, indispensáveis e úteis ao ajuizamento dos Processos de Execução decorrentes dos Créditos Não-Tributários.

Art. 7º A emissão da respectiva Certidão da Dívida Ativa do DETRAN-DF – CDA-DETRAN-DF, será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira, cabendo à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF o ajuizamento da ação de execução.

Art. 8º O direito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN-DF apurar e constituir seus créditos Não-Tributários extingue-se após 5 (cinco) anos contados:

I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Art. 9º O prazo prescricional para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal –DETRAN-DF cobrar seus Créditos Não-Tributários, constituídos na forma do art. anterior, rege-se pelas normas preestabelecidas no Código Civil Brasileiro.

Art. 10 A Secretaria de Estado de Fazenda deve realizar todos os atos necessários para a consecução do objetivo desta Lei, inclusive no que tange à criação e manutenção de sistema de informática apto a assegurar o controle dos registros relativos à arrecadação de receitas próprias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 11 A dívida ativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal será apurada pela sua Diretoria Administrativa e Finanaceira, e inscrita no sistema de informática da Secretaria de

Estado de Fazenda, com o código próprio, de modo a não permitir mudança de destinação dessas receitas para a Autarquia, ou retirar a competência regimental de sua Procuradoria Jurídica para cobrar ou executar seus Créditos Não-Tributários.

Art. 12 A inscrição de crédito em dívida ativa não poderá ser feita enquanto não for decidido definitivamente o recurso ou o pedido de reconsideração respectivo.

Art. 13 Fica vedado ao DETRAN-DF, incluir o nome do devedor, inscrito em sua dívida ativa, nas instituições de proteção ao crédito.

Art. 14 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.363, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 3º, III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 3.280, de 31 de dezembro de 2003, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O apoio administrativo a que se refere o artigo 6º da Lei nº 3.280, de 31 de dezembro de 2003, será prestado pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.364, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Convoca a Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4º do Decreto Presidencial de 03 de Setembro de 2003, que convoca a Segunda conferência Nacional de Segurança Alimentar e dá outras providências, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, a realizar-se nos dias 3 e 4 de fevereiro de 2004, em Brasília-DF, sob a coordenação da Agência de Desenvolvimento Social e responsabilidade do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA-DF, com o objetivo de abordar temas de interesse da Política Distrital de Segurança Alimentar, visando à preparação para a II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e à eleição dos Delegados participantes.

Art. 2º - A Conferência será presidida pela Vice-Governadora do Distrito Federal, Coordenadora do Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal ou, na sua ausência, Secretária de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Caberá à Agência de Desenvolvimento Social o apoio logístico e a edição do Regulamento e demais atos necessários à organização e a realização da Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004

116º da República e 44º da República

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 24.365, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.404.400,00 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e à Região Administrativa XVII – Riacho Fundo, crédito suplementar, no valor de R\$ 8.404.400,00 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.365				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				896.400
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000324	0046MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	100	396.400	
		44.90.52	100	50.000	446.400
15.452.0700.2903	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000338	0050MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	33.90.92	100	30.000	30.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000393	0025MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	33.90.92	100	150.000	150.000
15.662.0084.1810	PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO				
Ref. 000339	0033PRODUÇÃO DE PEÇAS EM PRÉ-MOLDADOS PELA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	33.90.92	100	50.000	50.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 000325	0020FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.47	100	220.000	220.000
130201/13201	32201COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				7.500.000
04.126.0071.2994	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 000820	0023MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	33.90.39	100	6.000.000	6.000.000
04.126.0071.3577	IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET				
Ref. 000844	0060IMPLANTAÇÃO DA REDE GDF- NET/INTERNET	33.90.39	100	500.000	500.000
04.126.0071.3675	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DO CITI-CENTRO INTEGRADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 000813	0024IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CITI-CENTRO INTEGRADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				8.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000529	0029MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	8.000	8.000
2003AC00011				TOTAL	8.404.400

ANEXO II				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR-REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.365		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22201COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				896.400
15.452.0700.2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	33.90.92	100	500.000	500.000
Ref. 000229	0030MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAIS				
Ref. 000321	0017EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.20.92	100	396.400	396.400
130201/13201	32201COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				7.500.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
Ref. 000822	0028MODERNIZAÇÃOTECNOLÓGICA	33.90.92	100	7.500.000	7.500.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				8.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000529	0029MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	44.90.52	100	8.000	8.000
2003AC000011				TOTAL	8.404.400

DECRETO Nº 24.366, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Transfere à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF a competência para administrar e operar o Terminal de Transporte Rodoviário de Passageiros da Asa Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF a competência para administrar e operar o Terminal de Transporte Rodoviário de Passageiros da Asa Sul, que fora atribuída à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal – ST/DF pelo artigo 1º do Decreto nº 20.755, de 28 de outubro de 1999.

Art. 2º. As receitas de qualquer natureza, provenientes da utilização efetiva ou potencial de elementos do terminal a que se refere o artigo anterior deste Decreto passam a constituir recursos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF.

Art. 3º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 4º - Ficam exonerados todos os ocupantes dos Cargos em Comissão extintos nos termos do artigo anterior.

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II ao presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I			
(art. 3º do Decreto nº 24.366, de 16 de janeiro de 2004)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
Administração do Terminal da Asa Sul	Chefe do Terminal de Passageiros da Asa Sul	01	DFG-10
	Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários	01	DFG-05
	Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	DFG-05

ANEXO II			
(art. 5º do Decreto nº 24.366, de 16 de janeiro de 2004)			
UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Assistente	04	DFA-05

DECRETO Nº 24.367, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Altera o Decreto nº 23.132, de 29 de julho de 2002 que, “Dispõe sobre as atribuições e competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado o disposto na Lei nº 3.029, de 18 de julho de 2002, decreta:

Art. 1º: O artigo 1º, do Decreto nº 23.132, de 29 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico - SDT, unidade orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete:

I- formular, implementar e coordenar políticas governamentais objetivando o desenvolvimento do setor científico e tecnológico do Distrito Federal;

II- desenvolver e acompanhar programas de apoio às iniciativas empreendedoras associadas ao desenvolvimento científico e tecnológico;

III- articular a participação das entidades públicas e privadas no desenvolvimento científico e tecnológico;

IV- articular ações junto aos Estados e Municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, com vistas ao estabelecimento de projetos e programas que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico;

V- fomentar a criação de empresas de base tecnológica;

VI- promover a instalação, manutenção e o controle dos empreendimentos inerentes à tecnologia da informação, telecomunicações, eletrônica, biotecnologia, excelência em saúde ou outra modalidade de base tecnológica no Distrito Federal;

VII- fomentar o intercâmbio entre o Governo do Distrito Federal, o Governo Federal, outras unidades da Federação, Centros de Pesquisas, Universidades e Entidades, com vistas à cooperação financeira, técnica e tecnológica;

VIII- coordenar a implantação de Parques Tecnológicos no Distrito Federal;

IX- elaborar programas e projetos com vistas à captação de recursos junto a Organismos Governamentais e Não Governamentais, de caráter nacional e internacional;

X- coordenar a formulação e controlar a execução do Plano de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

XI- coordenar a formulação e controlar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal;

XII- coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de informática do Governo do Distrito Federal;

XIII- formular, coordenar e controlar a execução de programas de incentivos à instalação de empreendimentos na área de biotecnologia;

XIV- formular, coordenar e controlar a execução de programas e projetos visando à inclusão digital da comunidade do Distrito Federal;

XV- promover, coordenar e controlar a execução de programas de capacitação técnico-profissional e gerencial de recursos humanos para as áreas de tecnologia;

XVI- formular diretrizes, coordenar e controlar as atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAPDF;

Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico, conforme o caso, exercerá o planejamento, coordenação, supervisão, controle, normatização e execução direta das atividades decorrentes das atribuições definidas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.368, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Altera o Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003 que, “Cria o Sistema Integrado de Serviços Eletrônicos do Governo do Distrito Federal – E-GDF e dá outras providências”

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I- Órgãos de Coordenação: Secretaria de Gestão Administrativa e Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico;”

Art. 2º. O caput do artigo 4º, do Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Caberá aos Órgãos de Coordenação a gestão e a regulamentação das atividades do E-GDF, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, compreendendo as seguintes atribuições.”

Art. 3º. O artigo 8º, do Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º. Caberá à Secretaria de Gestão Administrativa, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico, apresentar no prazo de 45 dias proposta de criação dos portais de acesso à Internet, visando à implantação do Programa E-GDF.

Parágrafo único. Ficam os Órgãos de Coordenação autorizados a manter entrosamento com as empresas públicas do Distrito Federal, visando à integração das mesmas ao Programa E-GDF.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.369, DE 16 JANEIRO DE 2004

Altera o Decreto nº 17.429, de 10 de junho de 1996 que, “Dispõe sobre o tratamento da informação nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, a Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação – CATI, suas finalidades e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 17.429, de 10 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

I-...

II -...

Parágrafo 2º. A Comissão de Coordenação das Atividades de Tratamento da Informação - CATI, órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico, exerce a coordenação normativa das finalidades de que trata este artigo.”

Art. 2º. O artigo 5º, do Decreto nº 17.429, de 10 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Integram a CATI

I - Secretário de Estado de Desenvolvimento Tecnológico, que a presidirá;

II - Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior;

III - Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social;

IV - Secretário de Estado Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretário de Estado de Governo;

VI - Secretário de Estado de Gestão Administrativa;

VII - Secretário de Estado de Fazenda;

VIII Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação;

IX - Diretor-Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN;

X - 03 (três) pessoas de livre designação e dispensa do Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.370, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a estrutura orgânica, criação e extinção de cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Fica alterada a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na forma a seguir:

1. Gabinete

2. Assessoria

3. Diretoria Administrativa e Financeira

3.1. Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças

3.1.1. Núcleo de Orçamento e Finanças

3.1.2. Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos

3.2. Gerência de Suporte Operacional

3.2.1. Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

3.2.2. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.3. Núcleo de Transporte e Serviços Gerais

3.3. Gerência de Informática

3.3.1. Núcleo de Produção de Sistemas de Informação

3.3.2. Núcleo Operacional de Suporte Técnico

4. Diretoria de Fiscalização

4.1. Gerência de Fiscalização de Implantação de Projetos

4.2. Gerência de Acompanhamento de Obras

4.3. Gerência de Vistorias

4.3.1. Núcleo de Análise e Planejamento Operacional

4.3.2. Núcleo de Vigilância

5. Diretoria de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos

5.1. Gerência de Planejamento de Estudos Sócio-Econômicos

5.1.1. Núcleo de Levantamento e Tratamento de Dados Estatísticos

5.1.2. Núcleo de Estudos Especiais

5.2. Gerência de Contas Regionais

5.2.1. Núcleo do Índice do Custo de Vida

5.2.2. Núcleo do Produto Interno Bruto e da Renda Interna

6. Diretoria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor

6.1. Gerência Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo

6.1.1. Núcleo de Apoio ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor

6.1.2. Núcleo de Apoio às Câmaras Temáticas

7. Diretoria de Consulta Prévia

7.1. Gerência de Consulta Prévia

7.1.1. Núcleo de Consulta Prévia

8. Subsecretaria de Implantação e integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.1. Diretoria de Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.1.1. Gerência de Informações e Normas Técnicas

8.1.2. Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.2. Diretoria de Análise e Implantação de Projetos

8.2.1. Gerência de Análise de Projetos

8.2.1.1. Núcleo de Análise de Pleitos Fiscais e Creditícios

8.2.1.2. Núcleo de Análise de Projetos Econômicos

8.3. Gerência de Implantação de Projetos

8.3.1.1. Núcleo de Acompanhamento de Metas

8.3.1.2. Núcleo de Implantação de Projetos

9. Subsecretaria de Consolidação da Capacitação Empresarial

9.1. Diretoria de Consolidação de Projetos

9.1.1. Gerência de Capacitação Empresarial

9.1.1.1. Núcleo de Capacitação Empresarial

9.1.1.2. Núcleo de Capacitação Profissional

9.1.2. Gerência de Acompanhamento Pós-Implantação de Projetos

10. Subsecretaria de Comércio Exterior e Promoção de Negócios

10.1. Diretoria de Promoção e Investimentos

10.1.1. Gerência de Identificação de Oportunidades de Negócios

10.1.1.1. Núcleo de Promoção de Negócios

10.1.1.2. Núcleo de Promoção de Eventos

10.2. Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior

10.2.1. Gerência de Comércio Exterior

10.2.1.1. Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações

10.2.1.2. Núcleo de Fomento às Exportações

- Art. 2º Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos em comissão constantes do Anexo I.
- Art. 3º Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo II.
- Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo III.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004.

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS		
(Art. 2º do Decreto n.º 24.370, de 16 de janeiro de 2004)		
UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
GABINETE		
Secretário Executivo	DFA-10	5
Assessor de Gabinete	DFA-13	1
ASSESSORIA		
Assessor	DFA-12	3
Assessor	DFA-11	3
Assistente	DFA-05	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
DIRETORIA DO COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA		
Diretor do Comitê de Consulta Prévia	DFG-14	1
GERÊNCIA DE APOIO AO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DF – CPDI E COLEGIADOS		
Gerente de Apoio ao Conselho Política de Desenvolvimento Integrado do DF	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
NÚCLEO DE APOIO AO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DF-CPDI		
Chefe do Núcleo de Apoio ao Cons. de Pol. Do Desenv. Integrado do DF	DFG-11	1
Assistente	DFA-08	2
NÚCLEO DE APOIO AO COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA À COMISSÃO RECURSAL		
Chefe do Núcleo de Apoio ao Comitê de Consulta Prévia à Comissão Recursal	DFG-11	1
Assistente	DFA-05	1
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Diretor de Comunicação Social	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-08	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor Administrativo e Financeiro	DFG-14	1
GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL		
Gerente de Suporte Técnico e Operacional	DFG-12	1
Assistente	DFA-07	2
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Gerente de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças	DFG-12	1
Assistente	DFA-05	1
NÚCLEO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Chefe do Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos	DFG-11	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
Encarregado	DFA-03	2
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-11	1
Assistente	DFA-05	1
Encarregado	DFA-03	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL		
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1
Assistente	DFA-05	1
NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	DFG-11	1
Assistente	DFA-05	1
Encarregado	DFA-03	1
NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS		
Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais	DFG-11	1
Encarregado	DFA-03	2
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa	DFG-11	1
Assistente	DFA-05	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1

DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS			GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS		
Diretor de Análise e Acompanhamento de Projetos	DFG-14	1	Gerente de Informações e Normas Técnicas	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1	Assessor	DFA-11	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Assistente	DFA-07	3
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS			Secretário Administrativo	DFA-03	1
Gerente de Análise de Projetos	DFG-12	1	GERÊNCIA DE ANÁLISE PRÉVIA DE PLEITOS EMPRESARIAIS		
Assessor	DFA-11	2	Gerente de Análise Prévia de Pleitos Empresariais	DFG-12	1
Assistente	DFA-08	5	Assessor	DFA-11	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Assistente	DFA-07	3
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PLEITOS FISCAIS E CREDITÍCIOS			Secretário Administrativo	DFA-03	1
Chefe do Núcleo de Análise de Pleitos Fiscais e Creditícios	DFG-11	1	SUBSECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS		
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ECONÔMICOS			Subsecretário de Comércio Exterior e Desenvolvimento de Negócios	CNE-06	1
Chefe do Núcleo de Análise de Projetos Econômicos	DFG-11	1	Assessor	DFA-11	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS			DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA CAPACIDADE EMPRESARIAL		
Gerente de Acompanhamento de Implantação de Projetos	DFG-12	1	Diretor de Promoção da Capacidade Empresarial	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2	GERÊNCIA DE APOIO À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE E DE AVALIAÇÃO EMPRESARIAL		
Assistente	DFA-08	5	Gerente de Apoio à Melhoria da Produtividade e de Avaliação Empresarial	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1	NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICA E DA GESTÃO DE SISTEMAS DE QUALIDADE		
DIRETORIA DE EXPANSÃO E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA			Chefe do Núcleo de Promoção da Capacitação Técnica, Tecnológica e da Gestão de Sistemas de Qualidade	DFG-11	1
Diretor de Expansão e Integração Econômica	DFG-14	1	NÚCLEO DE APOIO À MELHORIA DA PRODUTIVIDADE EMPRESARIAL		
Assessor	DFA-11	2	Chefe do Núcleo de Apoio à Melhoria da Produtividade Empresarial	DFG-11	1
Assistente	DFA-08	1	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS EMPRESARIAIS ASSISTIDOS		
Assistente	DFA-07	1	Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Empresariais Assistidos	DFG-11	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1	DIRETORIA DE APOIO AO COMÉRCIO EXTERIOR		
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS			Diretor de Apoio ao Comércio Exterior	DFG-14	1
Gerente de Planejamento e Estudos	DFG-12	1	GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS		
Sócio-Econômicos	DFA-11	1	Gerente de Promoção de Negócios	DFG-12	1
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS			NÚCLEO DE PROMOÇÃO DAS EXPORTAÇÕES E DA ESTAÇÃO ADUANEIRA		
Chefe do Núcleo de Planejamento e Promoção de Investimentos	DFG-11	1	Chefe do Núcleo de Promoção das Exportações e da Estação Aduaneira	DFG-11	1
NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS			NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO COMÉRCIO EXTERIOR		
Chefe do Núcleo de Levantamento e Tratamento de Dados Estatísticos	DFG-11	1	Chefe do Núcleo de Divulgação de Informações do Comércio Exterior	DFG-11	1
GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS			DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL		
Gerente de Contas Regionais	DFG-12	1	Diretor	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	1	DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS		
Assistente	DFA-05	2	Diretor	DFG-14	1
NÚCLEO DE ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA			ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS (Art. 3º do Decreto n.º 24.370, de 16 de janeiro de 2004)		
Chefe do Núcleo de índice de Custo de Vida	DFG-11	1			
NÚCLEO DO PRODUTO INTERNO BRUTO			UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe do Núcleo do Produto Interno Bruto	DFG-11	1	GABINETE		
NÚCLEO DE RENDA INTERNA			Secretário	CNE-03	1
Chefe do Núcleo de Renda Interna	DFG-11	1	Secretário Adjunto	CNE-04	1
SUBSECRETARIA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA E COORDENAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Chefe de Gabinete	CNE-06	1
Subsecretário de Apoio à Micro e Pequena Empresa e Coordenação das Áreas de Desenvolvimento Econômico	CNE-06	1	ANEXO III CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS (Art. 4º do Decreto n.º 24.370, de 16 de janeiro de 2004)		
Assessor	DFA-11	1			
Assistente	DFA-08	2	UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Secretário Administrativo	DFA-03	1	GABINETE		
DIRETORIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Secretário Executivo	DFA-10	8
Diretor de Áreas de Desenvolvimento Econômico	DFG-14	1	Assistente	DFA-10	1
Assessor	DFG-11	1	ASSESSORIA		
Secretário Administrativo	DFA-03	1			
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Chefe da Assessoria	CNE-06	1
Gerente de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico	DFG-12	1			
Assessor	DFA-11	1			
Assistente	DFA-08	1			
Secretário Administrativo	DFA-03	1			

Assessor Intragovernamental	DFA-14	1	DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE		
Assessor Técnico Administrativo	DFA*14	1	GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO		
Assessor de Comunicação Social	DFA-14	1	EMPREENHIMENTO PRODUTIVO		
Assessor Jurídico	DFA-14	1	Diretor	DFG-14	1
Assessor Legislativo	DFA-14	1	Assistente	DFA-08	1
Assessor de Relações Empresariais	DFA-14	1	Secretário Administrativo	DFA-05	2
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			Encarregado	DFG-03	1
Diretor	DFG-14	1	GERÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO		
Assessor	DFA-13	1	CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE		
Assistente	DFG-08	1	APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO		
Assistente	DFA-07	1	Gerente	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2	NÚCLEO DE APOIO AO CONSELHO DE GESTÃO		
Encarregado	DFG-03	4	DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO		
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO			PRODUTOR		
E FINANÇAS			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
Gerente	DFG-12	1	NÚCLEO DE APOIO ÀS CÂMARAS TEMÁTICAS		
NÚCLEO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO DE			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
RECURSOS HUMANOS			DIRETORIA DE CONSULTA PRÉVIA		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Diretor	DFG-14	1
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			Assistente	DFA-08	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Assistente	DFA-07	1
NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL			Secretário Administrativo	DFA-05	2
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Encarregado	DFG-03	1
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO			GERÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA		
ADMINISTRATIVA			Gerente	DFG-12	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	NÚCLEO DE CONSULTA PRÉVIA		
NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	SUBSECRETARIA DE IMPLANTAÇÃO E		
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA			INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DE		
Gerente	DFG-12	1	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS DE			Subsecretário	CNE06	1
INFORMAÇÃO			Assessor	DFA-13	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Assistente	DFA-08	5
NÚCLEO OPERACIONAL DE SUPORTE TÉCNICO			Assistente	DFA-07	3
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Secretário Administrativo	DFA-05	4
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO			Encarregado	DFG-03	2
Diretor	DFG-14	1	DIRETORIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO		
Assessor	DFA-13	1	ECONÔMICO		
Assistente	DFA-08	2	Diretor	DFG-14	1
Assistente	DFA-07	1	GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E NORMAS		
Secretário Administrativo	DFA-05	2	TÉCNICAS		
Encarregado	DFG-03	2	Gerente	DFG-12	1
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO			GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ÁREAS		
DE PROJETOS			DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Gerente	DFG-12	1	Gerente	DFG-12	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS			DIRETORIA DE ANÁLISE E IMPLANTAÇÃO		
Gerente	DFG-12	1	DE PROJETOS		
GERÊNCIA DE VISTORIAS			Diretor	DFG-14	1
Gerente	DFG-12	1	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS		
NÚCLEO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO OPERACIONAL			Gerente	DFG-12	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PLEITOS FISCAIS		
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA			E CREDITÍCIOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Chefe do Núcleo	DFG-11	1
DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS			NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ECONÔMICOS		
SÓCIO-ECONÔMICOS			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
Diretor	DFG-14	1	GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Assistente	DFA-07	1	Gerente	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS		
Encarregado	DFG-03	2	Chefe do Núcleo	DFG-11	1
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS			NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
SÓCIO-ECONÔMICOS			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
Gerente	DFG-12	1	SUBSECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO E		
NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE			CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL		
DADOS ESTATÍSTICOS			Subsecretário	CNE-06	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Assistente	DFA-07	1
NÚCLEO DE ESTUDOS ESPECIAIS			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	DIRETORIA DE CONSOLIDAÇÃO E		
GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS			CAPACITAÇÃO DE PROJETOS		
Gerente	DFG-12	1	Diretor	DFG-14	1
NÚCLEO DE ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA			GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DO PRODUTO INTERNO BRUTO E			NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL		
DA RENDA INTERNA			Chefe do Núcleo	DFG-11	1
Chefe do Núcleo	DFG-11	1	NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
			Chefe do Núcleo	DFG-11	1

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Gerente	DFG-12	1
SUBSECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS		
Subsecretário	CNE-06	1
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNI- DADES DE INVESTIMENTOS		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
DIRETORIA DE FOMENTO AO COMÉRCIO EXTERIOR		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE COMÉRCIO EXTERIOR		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE APOIO À PRODUÇÃO SUBSTITUTIVA DE IMPORTAÇÕES		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 010.000.150/2003 – INTERESSADO: A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 27.676,19 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), inerente ao pagamento dos meses de outubro e novembro/2003, de despesas com prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas centrais de comunicação telefônica para atender a SEG e Órgãos vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.149/2003 - INTERESSADO : A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA - ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 44.614,32 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), inerente ao pagamento dos meses de setembro a novembro/2003, de despesas com prestação de serviços com fornecimento e instalação de uma central telefônica com manutenção preventiva e corretiva para atender a SEG e Órgãos vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.001.157/2003 - INTERESSADO: ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 47.140,00 (quarenta e sete mil, cento e quarenta reais), inerente às despesas com prestação de serviços com realização de cursos na área de informática para a SEG e Órgãos vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.182/2003 - INTERESSADO: LÍDER SIGNATURE S.A. - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 49.796,04 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), inerente ao mês de outubro/2003, referente a despesas com serviços de manutenção preventiva corretiva e controle técnico na aeronave de propriedade do Governo do Distrito Federal à disposição da Casa Militar/GAG.. Publique-se e encaminhe-se

ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.001.310/2003 - INTERESSADO: PISCINAS MOTTA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), inerente às despesas com serviços de manutenção, conservação e limpeza da piscina da Residência Oficial de Águas Claras, no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.376/2003 - INTERESSADO: POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.318,82 (hum mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), inerente ao pagamento dos meses de outubro e novembro/2003 de despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador instalado na ROAC. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.
BAUER FERREIRA BARBOSA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 010.000.755/2003 - INTERESSADO: TIM CELULAR S.A - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), inerente ao mês de dezembro/2003, referente a prestação de serviços de telefonia celular para a SEG e Órgãos vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.897/2003 - INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 74.684,65 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), inerente às despesas com serviços técnicos especializados na área de informática com desenvolvimento de aplicação para WEB, para atender a SEG e Órgãos vinculados. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

PROCESSO Nº: 010.000.173/2003 - INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 02 - SEG, de 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 710.104,20 (setecentos e dez mil, cento e quatro reais e vinte centavos), inerente às despesas com serviços técnicos especializados na área de informática, com disponibilização de equipamentos, para atender a SEG e Órgãos vinculados, no exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 14 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030.000.648/2002 - INTERESSADO: FIANÇA IMÓVEIS LTDA – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.017.079,23 (dois milhões dezessete mil setenta e nove reais e vinte e três centavos), a

favor da empresa FIANÇA IMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.335.380/0001-15, referente à diferença do reajuste com serviços prestados de limpeza e conservação em próprios do GDF, durante os meses de janeiro a outubro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.648/2002 - INTERESSADO: FIANÇA IMÓVEIS LTDA – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.552.303,31 (hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e três reais e trinta e um centavos), a favor da empresa FIANÇA IMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.335.380/0001-15, referente à despesa com serviços prestados de limpeza e conservação em próprios do GDF, durante o mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.649/2002 - INTERESSADO: FIANÇA – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 4.750.784,09 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), a favor da empresa FIANÇA – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 03.499.191/0001-76, referente à despesa com serviços prestados de vigilância armada e desarmada em próprios do GDF, durante o mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.741/2002- INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, CNPJ n.º 00.058.578/0001-07, referente à prestação de serviços de telefonia local no mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0059 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.742/2002 - INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 91.820,37 (noventa e um mil oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), a favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, UG/GESTÃO n.º 130201-13201, referente à serviços de informática referente ao Projeto Na Hora no mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0232.2989-0054 – Manutenção das Unidades Implantadas do Na Hora, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO: 030.000.210/2002 - INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTROS - ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as atribuições regimentais, a Inexigibilidade de

Licitação, para fazer face às despesas com aquisição de vale transporte para os servidores da CODEPLAN, para uso durante os meses de janeiro a dezembro de 2004. EMPRESAS: Banco de Brasília – CNPJ: 00.000.208/0002-91; Viação Anapolina – CNPJ: 01.036.755/0004-51; Taguatinga Transporte e Turismo LTDA – CNPJ: 06.048.466/0005-77; Rápido Planaltina LTDA – CNPJ: 37.591.153/0001-60, Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo LTDA – CNPJ: 01.496.611/0001-35. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe o presente processo à GOF/SuAO, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 030.004.099/2002 - INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A - ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação em favor do Banco de Brasília S/A, CNPJ Nº 00.000.208/0002-91, para fazer face às despesas com aquisição de vale transporte para os servidores da SGA, para uso durante os meses de janeiro a dezembro de 2004. EMPRESA: Banco de Brasília – S/A - CNPJ: 00.000.208/0002-91. A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe o presente processo à GOF/SuAO, para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE

Em 14 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030.003.882/2001 - INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO “O” - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item 1 da Portaria 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), a favor do CONDOMÍNIO BLOCO “O”, CNPJ n.º 36.751.626/0001-87 referente ao imóvel desocupado, sito à SQN 408 Bloco O, apartamento 309, do mês de dezembro de 2003 correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção de Bens Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

CLÁUDIA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 737, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003(*)

Dispõe sobre a utilização de carimbo para as notas fiscais dos contribuintes desenquadrados do regime do Simples Candango em razão da vigência da Lei nº 3.195, de 29 de setembro de 2003. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os contribuintes excluídos de ofício do Simples Candango por exercerem atividades não passíveis de enquadramento no regime nos termos da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 3.195, de 29 de setembro de 2003, poderão utilizar as notas fiscais autorizadas antes da publicação desta Portaria, até que se expire o prazo de validade, sendo vedada a sua revalidação.

Art. 2º Para os efeitos do artigo anterior, o contribuinte deverá apor carimbo, manual ou por sistema eletrônico, em todas as vias de cada nota fiscal emitida, observando conforme o caso, os modelos previstos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicada por haver saído com incorreção do original publicada no DODF nº 236, de 05 de dezembro de 2003, pág. 02.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 737, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003

MODELO PARA EMPRESAS SUJEITAS AO ISS:

“Empresa desenquadrada do regime do Simples Candango por força da Lei nº 3.195/2003”

MODELO PARA EMPRESAS SUJEITAS AO ICMS:

“Empresa desenquadrada do regime do Simples Candango por força da Lei nº 3.195/2003.

Valor do ICMS: R\$ _____.”

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções que lhe confere a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º O valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo fevereiro de 2004, é de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 4/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.003.748/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista o art. 6º, inciso II, §§ 1º e 3º, tudo do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, e o Parecer nº 192/03-GAB/SEF, RESOLVE:

- 1. cassar o TARE nº 72/2002, a partir de 1º de abril de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
- 2. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 14 de janeiro de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 5/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.126/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e o Parecer de fls. 79/80, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

- 1. cassar o TARE nº 42/2002, a partir de 1º de junho de 2002, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
- 2. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 15 de janeiro de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO: 125.002.979/2002; INTERESSADO: HOSP-SERV PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL. A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos às fls.111, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Termo de Cassação nº 52/2003 – SUREC, de 28 de agosto de 2003, publicado no DODF nº 168, de 1º de setembro de 2003, pág. 3, com efeitos retroativos a mencionada data.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 640– GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003(*)

Isenção do ITCD - Lei nº 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei nº 101 de 04.05.2000, e considerando o que consta dos processos de n.º 040001875/2001, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 303.377,56 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
IMÓVEL; CIDADE; BENEFICIÁRIO; Qd. 05 Conj. J Lote 19; Brazlândia; Abdenor José Alves Pena; Qd. 03 Conj. C Lote 13; Brazlândia; Adailton José De Lima; Qd. 45 Conj. G Lote 15; Brazlândia; Adalia Gomes Da Silva; Qd. 46 Conj. G Lote 09; Brazlândia; Adelia Martins Pessoa;

Qd. 46 Conj. G Lote 40; Brazlândia; Adelio Soares Do Camaral; Qd. 45 Conj. J Lote 10; Brazlândia; Agmar Fernandes; Qd. 45 Conj. G Lote 11; Brazlândia; Alam Da Silva Vasques; Qd. 45 Conj. I Lote 25; Brazlândia; Aldecina Alves De Sousa; Qd. 45 Conj. 5 Lote 09; Brazlândia; Aldenê Pereria Da Silva; Qd. 46 Conj. E Lote 20; Brazlândia; Alice Santos Da Silva; Qd. 46 Conj. E Lote 01; Brazlândia; Almerinda Alves Da Cruz; Qd 03 Conj. A Lote 02 - Setor Veredas; Brazlândia; Aloisio Alves De Araujo; Qd. 03 Conj. E Lote 09; Brazlândia; Ambrosia Pereria Dos Santos; Qd. 04 Conj. E Lote 13; Brazlândia; Ana Alves Dos Santos; Qd. 02 Conj. J Lote 10; Brazlândia; Ana Maria Dos Santos; Qd. 02 Conj. A Lote 15; Brazlândia; Ana Paula Freitas De Lima; Qd. 03 Conj. D Lote 12; Brazlândia; Antonia Barbosa Da Cruz; Qd. 46 Conj. D Lote 18; Brazlândia; Antonia Marcia Dias Martins; Qd. 46 Conj. E Lote 05; Brazlândia; Aparecida Alves Carvalho Da Silva; Qd. 46 Conj. I Lote 22; Brazlândia; Aparecida Pereira De Araujo; Qd. 03 Conj. G Lote 22; Brazlândia; Arnaldo Solon De França; Qd. 45 Conj. J Lote 33; Brazlândia; Artur Pereria De Carvalho Júnior; Qe 46 Conj. G Lote 35; Brazlândia; Auta De Oliveira Matos; Qd. 02 Conj. B Lote 14; Brazlândia; Belmira José De Aquino; Qd. 46 Conj. G Lote 26; Brazlândia; Benedita Antunes De Oliveira; Qd. 03 Conj. A Lote 18; Brazlândia; Brasiliano Alves Ventura; Qd. 06 Conj. K Lote 29; Brazlândia; Braz Dias De Freitas; Qd. 45 Conj. G Lote 13; Brazlândia; Carla Aparecida Moreira De Carvalho; Qd. 45 Conj. A Lote 08; Brazlândia; Carlos Marques Da Silva; Qd. 45 Conj. I Lote 24; Brazlândia; Claudia Vaz De Jesus; Qe 46 Conj. G Lote 28; Brazlândia; Cleuza Moreira Da Silva; Qd. 06 Conj. J Lote 21; Brazlândia; Dagmar Do Nascimento Pereira (Usufruto); Qd. 45 Conj. B Lote 04; Brazlândia; Daniel Silva; Qd. 46 Conj. F Lote 22; Brazlândia; Darci Francisca Da Silva; Qd. 04 Conj. I Lote 09; Brazlândia; Delia Cardoso De Araújo; Qd. 46 Conj. F Lote 40; Brazlândia; Dilce Rodrigues Dos Santos; Qd. 45 Conj. A Lote 02; Brazlândia; Dinair Vitalina De Jesus Leal; Qd. 03 Conj. H Casa 2; Brazlândia; Duclacy Moreira Dos Santos; Qd. 45 Conj. D Lote 05; Brazlândia; Edivaldo Alves Sobrinho; Qd. 46 Conj. F Lote 12; Brazlândia; Eliene Da Costa; Qd. 05 Conj. F Lote 19; Brazlândia; Eliezer Alves De Melo; Qd. 02 Conj. E Lote 03; Brazlândia; Eliezer Rodrigues Braga; Qd. 02 Conj. E Lote 08; Brazlândia; Elita De Fatima Pires De Oliveira; Qd. 05 Conj. L Lote 07; Brazlândia; Elizete Batista Dos Passis Chaves; Qd. 46 Conj. G Lote 24; Brazlândia; Eronice Fernandes De Pina; Qd. 46 Conj. I Lote 02; Brazlândia; Erotildes De Freitas; Qd. 46 Conj. I Lote 01; Brazlândia; Eurides Da Cruz Matias; Qd. 45 Conj. G Lote 19; Brazlândia; Eva Eterna De Jesus Silva; Qd. 46 Conj. F Lote 17; Brazlândia; Flordelícia Fagundes Vieira; Qd. 06 Conj. H Lote 10; Brazlândia; França Machado Xavier Dos Santos; Qd. 46 Conj. C Lote 11; Brazlândia; Francisca Estrela Dantas; Qd 45 Conj. I Lote 17; Brazlândia; Francisca Inácia Paiva De Alencar; Qd. 45 Conj. K Lote 17; Brazlândia; Francisca Josefa Da Conceição; Qd. 05 Conj. E Lote 06; Brazlândia; Francisco Cunha Da Conceição; Qd. 45 Conj. I Lote 32; Brazlândia; Geni Aureliano Da Costa Moreira; Qd. 06 Conj. C Lote 18; Brazlândia; Geralda Correia De Souza; Qd. 04 Conj. K Lote 23; Brazlândia; Geraldo José Da Silva; Qd. 04 Conj. K Lote 02; Brazlândia; Gerson Da Silva Lucas; Qd. 05 Conj. I Lote 12; Brazlândia; Getulio José Dos Santos; Qd. 45 Conj. I Lote 36; Brazlândia; Gilcinei Barbosa De Jesus; Qd. 45 Conj. K Lote 19; Brazlândia; Gilvânia Paula Leitão Soares; Qd. 46 Conj. B Lote 04; Brazlândia; Huigo Fagundes Vieira; Qd. 46 Conj. G Lote 23; Brazlândia; Iady Barros Sales; Qd. 06 Conj. F Lote 06; Brazlândia; Idalmo Pereira Silva; Qd. 06 Conj. F Lote 04; Brazlândia; Ilda Abadia Da Costa E Silva; Qd. 46 Conj. B Lote 08; Brazlândia; Ilda Luzia Fideles Rodrigues; Qd. 45 Conj. J Lote 24; Brazlândia; Irizalda Fernandes Da Rocha; Qd. 46 Conj. G Lote 07; Brazlândia; Isabel Da Cruz Siqueira; Qd. 02 Conj. K Lote 35; Brazlândia; Isterlina Da Silva; Qd. 45 Conj. I Lote 04; Brazlândia; Izabel Maria De Brito Oliveira; Qd. 02 Conj. N Lote 17; Brazlândia; Jesuino Pereira Neto; Qd. 06 Conj. D Lote 36; Brazlândia; Joana D´Arc De Moura; Qd. 01 Conj. B Lote 04 - Bairro Veredas; Brazlândia; João Batista Da Silva; Qd. 06 Conj. G Lote 19; Brazlândia; João Henrique De Oliveira; Qd. 45 Conj. D Lote 53; Brazlândia; João Lourenço De Almeida; Qd. 05 Conj. F Lote 15; Brazlândia; João Monteiro De Faria; Qd. 04 Conj. E Lote 02; Brazlândia; João Vieira Da Silva; Qd. 45 Conj. G Lote 29; Brazlândia; Joaquim Narciso Nazaré; Qd. 02 Conj. E Lote 14; Brazlândia; José Edvaldo Menezes De Lima; Qd. 45 Conj. K Lote 03; Brazlândia; José Fernandes Da Silva; Qd 03 Conj. G Lote 27; Brazlândia; José Humberto Pereira Da Silva; Qd. 02 Conj. L Lote 11; Brazlândia; José Mario Pereira De Farias; Qd. 45 Conj. A Lote 20; Brazlândia; José Onofre De Andrade; Qd. 45 Conj. K Lote 13; Brazlândia; José Pereira Xavier Sobrinho; Qd. 02 Conj. I Lote 18; Brazlândia; Josebias Vicente De Oliveira; Qd. 45 Conj. H Lote 11; Brazlândia; Jovita Teotonio Urani; Qd. 46 Conj. F Lote 13; Brazlândia; Jucineide De Souza Vieira; Qd. 46 Conj. H Lote 16; Brazlândia; Juvenal De Paula Rocha; Qd. 46 Conj. C Lote 02; Brazlândia; Laura Alves Ferreria Da Silva; Qd. 45 Conj. D Lote 08; Brazlândia; Laurinda Pires Monteiro; Qd. 45 Conj. E Lote 19; Brazlândia; Lazara Batista Moreira; Qd. 46 Conj. I Lote 12; Brazlândia; Leonel Francisco Dourado; Qd. 46 Conj. C Lote 13; Brazlândia; Leonidia Fabiana De Jesus; Qd. 06 Conj. A Lote 06; Brazlândia; Losmina Alexandre Da Silva; Qd. 06 Conj. K Lote 22; Brazlândia; Lúcia De Fátima Martins; Qd. 05 Conj. G Lote 16; Brazlândia; Luiz Carlos Vieira; Qd. 46 Conj. G Lote 29; Brazlândia; Luzimere Maria Dos Santos Rabelo; Qd. 46 Conj. I Lote 07; Brazlândia; Manoel Antonio Dos Santos Neto; Qe 46 Conj. F Lote 15; Brazlândia; Margarida Pereira; Qd. 46 Conj. H Lote 30; Brazlândia; Maria Aparecida Nunes Cosseti; Qd. 46 Conj. C Lote 14; Brazlândia; Maria Aparecida Rodrigues Melo; Qd. 06 Conj. C Lote 26; Brazlândia; Maria Aurora De Oliveira; Qd. 46 Conj. F Lote 41; Brazlândia; Maria Cécilia Pereira; Qd. 46 Conj. I Lote 28; Brazlândia; Maria Celia Santiago; Qd. 46 Conj. F Lote 34; Brazlândia; Maria Da Glória Moreira Da Rocha; Qd. 45 Conj. K Lote 05; Brazlândia; Maria Da Penha Nunes Vieira Silva; Qd. 45 Conj. E Lote 14; Brazlândia; Maria Do Socorro Guimarães; Qd. 06 Conj. I Lote 34; Brazlândia; Maria Do Socorro Laurindo Dos Santos; Qd. 45 Conj. H Lote 09; Brazlândia; Maria Francisca Mariano De Oliveira; Qd. 45 Conj. J Lote 26; Brazlândia; Maria Julia Da Silva; Qd. 45 Conj. K Lote 06; Brazlândia; Maria Lídia Da Silva Bastos; Qd. 46 Conj. H Lote 07; Brazlândia; Maria Luisa Gonçalves Da Cunha; Qd. 01 Conj. D Lote 03; Brazlândia; Maria Luiza Braga; Qd. 46 Conj. H Lote 19; Brazlândia; Maria Moreira De

Lima; Qd. 46 Conj. H Lote 28; Brazlândia; Maria Pereira Do Nascimento; Qd. 46 Conj. C Lote 17; Brazlândia; Maria Rodrigues Barboza; Qd. 03 Conj. H Lote 22; Brazlândia; Maria Terezinha Alves Rabelo; Qd. 46 Conj. I Lote 14; Brazlândia; Mariana Maria; Qd. 46 Conj. I Lote 04; Brazlândia; Maroita Ferreira De Sousa; Qd. 02 Conj. B Lote 11 - Setor Veredas; Brazlândia; Meire Rosa Alves De Lima Assis; Qd. 02 Conj. O Lote 08; Brazlândia; Minervina Maria Dos Santos; Qd. 46 Conj. G Lote 13; Brazlândia; Neusa Alves Da Silva; Qd. 04 Conj. C Lote 25; Brazlândia; Nilda Ribeiro Da Costa Mercês; Qd. 45 Conj. J Lote 21; Brazlândia; Nilva Fernandes Gomes; Qd. 03 Conj. A Lote 24; Brazlândia; Norma Suely Almeida Martins; Qd. 06 Conj. I Lote 27; Brazlândia; Osmara Simoes David; Qd. 46 Conj. F Lote 09; Brazlândia; Osvaldina Marques De Oliveira; Qd. 06 Conj. B Lote 11; Brazlândia; Osvaldo Francisco De Oliveira; Qd. 45 Conj. 10 Lote 15; Brazlândia; Otálcio Inocêncio De Oliveira; Qd. 04 Conj. L Lote 13; Brazlândia; Raimunda Maria Soares Campos; Qd. 45 Conj. D Lote 17; Brazlândia; Ricardo Vieira Cabral; Qd. 45 Conj. I Lote 11; Brazlândia; Roberto Antonio De Santiago; Qd. 01 Conj. E Lote 13; Brazlândia; Romilda Pareira De Jesus; Qd. 06 Conj. H Lote 17; Brazlândia; Salvador Corte Pereira; Qd. 46 Conj. E Lote 07; Brazlândia; Saturnino Chaves Barbosa; Qd. 46 Conj. G Lote 14; Brazlândia; Senhorinha Adelino Ferreira De Araujo; Qd. 46 Conj. F Lote 30; Brazlândia; Severina Mendes A Silva; Qd. 06 Conj. J Lote 23; Brazlândia; Sivaldo Alves Da Silva; Qd. 06 Conj. D Lote 34; Brazlândia; Sonia Maria De Souza Lobato; Qd. 45 Conj. I Lote 10; Brazlândia; Tania Maria Gonçalves De Sousa Pinheiro; Qd. 45 Conj. I Lote 26; Brazlândia; Terezinha De Jesus Vieira; Qd. 45 Conj. 5 Lote 27; Brazlândia; Umbelina Luiza De Jesus; Qd. 04 Conj. K Lote 11; Brazlândia; Valdemir Da Silva; Qd. 45 Conj. L Lote 27; Brazlândia; Valdete Monteiro Da Silva; Qd. 45 Conj. L Lote 05; Brazlândia; Veneranda De Carvalho; Qd. 05 Conj. K Lote 12; Brazlândia; Veroniza Coelho Dos Santos; Qd. 45 Conj. J Lote 32; Brazlândia; Vicente De Melo Fonseca; Qd. 46 Conj. I Lote 16; Brazlândia; Vilene Viana De Santanna; Qd. 45 Conj. K Lote 11; Brazlândia; Waldecy Da Costa Tavares; Qd. 01 Conj. D Lote 21; Brazlândia; Waldeth Dourado Da Silva; Qd. 06 Conj. B Lote 05; Brazlândia; Wilma Dourado Da Silva; Qd. 06 Conj. A Lote 11; Brazlândia; Wilton Cezar Pereria Da Silva; Qd. 03 Conj. H Lote 03; Brazlândia; Zilda Amorim Sousa; Rua Primavera Lote 34; Gama; Adailton Jose De Lemes; Rua Das Dalias Lote 08 - Dvo; Gama; Agoncilio Marciano De Faria; Rua Das Rosas Lote 09; Gama; Alice Gardino; Rua Das Rosas Lote 24; Gama; Ana Lucia Bezerra Da Silva; Rua Das Rosas Lote 43; Gama; Angela Maria Lima; Rua Jasmim Lote 04; Gama; Anna Ferreira Da Costa; Rua Samambaia Lote 08 - Dvo; Gama; Antonia Francisca De Andrade; Rua Violeta Lote 40; Gama; Antonia Vidal Da Silva; Rua Rosa Lote 16; Gama; Antonio Alves Do Carmo; Rua Das Rosa Lote 18; Gama; Antonio Barbosa Dos Santos; Rua Das Rosas Lote 19; Gama; Antonio Marcos Silva Vieira; Rua Primavera Lote 10; Gama; Antonio Torquato De Sousa; Rua Dos Hibiscos Lote 40 - Dvo; Gama; Benedita Sebastiana Ribeiro; Rua Primavera Lote 21; Gama; Benivaldo Macario Da Silva; Rua Primavera Lote 31; Gama; Benvinda Abreu Da Silva; Rua Dos Cravos Lote 05; Gama; Berenice Gomes De Castro; Rua Girassol Lote 02 - Dvo; Gama; Carmina Ferreira Da Costa; Rua Geranio Casa 15; Gama; Cecilia Alves De Mendonça; Rua Dos Hibiscos Lote 39; Gama; Corina De Sousa Barros; Rua Do Cravo Lote 11; Gama; Daguiomar Barbosa De Brito; Rua Petunia Lote 03; Gama; Delarinda Da Silva; Rua Margarida Lote 44; Gama; Divino Bernades De Sousa; Rua Margarida Lote 52; Gama; Domingos Gonçalves Da Silva; Rua Das Violetas Lote 20; Gama; Edléia De Araujo Gomes; Rua Margarida Lote 29 - Dvo; Gama; Edson Fonseca Dos Santos; Rua Margarida Lote 30; Gama; Edvaldo Leite Cardoso; Rua Jasmim Lote 23; Gama; Eli Ferreira Da Cunha; Rua Hibisco Lote 32; Gama; Elton Batista Dos Santos; Rua Azaleia Lote 01; Gama; Eudes Faria Dos Santos; Rua Das Rosas Lote 25; Gama; Eunice Barbosa Pinheiro; Rua Samambaia Lote 20 - Dvo; Gama; Francisca Da Silva Barbosa; Rua Das Rosas Lote 05 - Dvo; Gama; Francisca Maria De Jesus Lemes; Rua Jasmim Lote 01; Gama; Francisca Sousa Mendes; Rua Girassol Lote 01; Gama; Francisco Xavier Alves; Rua Primavera Lote 37 - Dvo; Gama; Gelinda Santana Silva; Rua Das Dalias Lote 03; Gama; Geni Verissimo Ribeiro; Rua Girassol Lote 08; Gama; Ilda Ferreira Da Costa Santos; Rua Primara Lote 15; Gama; Inacia Batista Meneses; Rua Samambaia Lote 01 - Dvo; Gama; Inácio Alves Da Silva; Rua Hibisco Lote 33; Gama; Ivan Almeida De Monteiro; Rua Primavera Lote 06; Gama; Izabel Alves Cordeiro; Rua Geranio Lote 01 - Dvo; Gama; Izabel Do Carmo Arruda; Rua Dos Cravos Lote 03; Gama; Izabel Vieira De Barros; Rua Jasmim Lote 10; Gama; Jacij Abreu Dos Santos; Rua Das Rosa Lote 14; Gama; Jadir Jose De Lemos; Rua Das Dalias Lote 16 - Dvo; Gama; João José Dos Santos; Rua Das Dalias Lote 09 - Dvo; Gama; José Antonio Melo Franco; Rua Das Rosas Lote 39; Gama; Jose Barbosa Leite; Rua Hibisco Lote 24; Gama; Jose Venes Pereira Da Silva; Rua Samambaia Lote 06 - Dvo; Gama; Josefa Matias Gomes Da Câmara; Rua Das Dalias Lote 11; Gama; Josemar Balbino Da Silva; Rua Papoula Lote 06 - Dvo; Gama; Juarez Gomes Rodrigues; Rua Hibisco Lote 41; Gama; Juvenal Alves Dos Santos; Rua Tulipa Lote 06 - Gama; Gama; Leni Alves De Santana; Rua Violeta Lote 38; Gama; Luiz Alberto Soares; Rua Primavera Lote 28; Gama; Maira Neuza Gomes Araujo Sousa; Rua Samambaia Lote 11 - Dvo; Gama; Manoel Barbosa De Sousa; Travessa Do Ipe Lote 01; Gama; Maria Anizabete Alves Costa; Rua Dos Hibiscos Lote 21 - Dvo; Gama; Maria Aparecida Do Carmo Alves De Sousa; Rua Margarida Lote 13; Gama; Maria Da Guia Lima Espindola; Rua Primarera Lote 24; Gama; Maria Da Penha Viana; Rua Das Rosas Lote 27; Gama; Maria De Lourdes Cardoso; Rua Jasmim Lote 08; Gama; Maria Ferreira Da Costa; Rua Dos Cravos Lote 07; Gama; Maria Fonseca Dos Santos; Rua Margarida Lote 45; Gama; Maria Lucia De Souza Almeida; Rua Margarida Lote 15; Gama; Mariana Alves Cordeiro Hamada; Rua Violeta Lote 34; Gama; Marilene Pereira Da Silva; Rua Hibisco Lote 30; Gama; Miguel Tavares Dos Santos; Rua Das Rosas Lote 10; Gama; Neusa Ines Do Santos Costa; Rua Hibisco Lote 14; Gama; Pedro Alves De Almeida; Rua Hibisco Lote 27; Gama; Rosana Fernandes Dos Santos Neves; Rua Margarida Lote 24; Gama; Sebastiana Severa Da Costa; Rua Primavera Lote 02 - Dvo; Gama; Sebastião Luiz De Oliveira; Rua Jasmim Lote 29 - Dvo; Gama; Sidnei Santos De Souza; Rua Azaleia Lote 07 - Dvo; Gama; Terezinha Das Mercês Carvalho Silva; Rua Travessa Do Ipe Lote 02; Gama; Vicente

Honorio Das Silva; Rua Margarida Lote 43; Gama; Waldey Silva; Rua Primavera Lote 19; Gama; Walter De Matos Campos; Rua Violeta Lote 42; Gama; Walter Ribeiro Cavalcante; Qe 38 Conj. M Lote 05; Guará; Anivalda Malaquias Damasceno; Qe 44 Conj. J Lote 11; Guará; Antonia Borges Gomes; Qe 42 Conj. H Lote 14; Guará; Cipriano Siqueira Filho; Qe 38 Conj. N Lote 41; Guará; Cleudes De Oliveira Belizario; Qe 42 Conj. D Lote 05; Guará; Evilácio Monteiro Da Silva; Qe 46 Conj. A Lote 13; Guará; Karla Gomes De Oliveira Souza; Qe 38 Conj. A Lote 80; Guará; Laecio Tomaz Dos Santos; Qe 38 Conj. A Lote 57; Guará; Manoel Francisco Da Silva; Qe 42 Conj. D Lote 22; Guará; Marcio Rubens Dos Santos; Qe 46 Conj. C Lote 08; Guará; Maria Marlene Silva; Qe 38 Conj. M Lote 51; Guará; Maria Vieira Dos Santos; Qe 38 Conj. M Lote 10; Guará; Maria Zenaide Lopes Siqueira Machado; Qe 44 Conj. Q Lote 10; Guará; Nicanor Alves Da Silva; Qe 38 Conj. A Lote 63; Guará; Paulo Afonso De Oliveira Silva; Qr 04 Conj. 04l Lote 15; Planaltina; Alavo De Vasconcelos Araujo; Qr 04 Conj. 04c Lote 22; Planaltina; Amete Rodrigues De Souza; Qr 05 Conj. 05d Lote 14; Planaltina; Ana Cristina De Oliveira Rezende; Qr 13 Conj. 08 Lote 09; Planaltina; Anastacio Moreira De Carvalho; Qr 03 Conj. 03m Lote 40; Planaltina; Angela Maria Santos; Qr 05 Conj. 05d Lote 27; Planaltina; Antonio Domizete Da Silva; Qr E Conj E 03 Lote 07; Planaltina; Antonio Sidnei Barbosa Pires; Qr 05 Conj. 05a Lote 38; Planaltina; Cicero Da Conceição; Qr 03 Conj. 03l Lote 11; Planaltina; Claudenice Batista Da Cunha; Qr 02 Conj. 02l Lote 26; Planaltina; Derli Paulo Da Silva; Qr 03 Conj. 03m Lote 23; Planaltina; Djalma Bezerra Pinto; Qr 12 Conj. 13 Lote 20; Planaltina; Doraci Barbosa; Qr 07 Conj. 07b Lote 08; Planaltina; Eleuza Ribeiro Da Silva; Qr 01 Conj. 01 K Lote 20; Planaltina; Elias Neves Da Silva; Qr 06 Conj. 06m Lote 29; Planaltina; Eva Maria Rodrigues; Qr 01 Conj. 01a Lote 43; Planaltina; Francinete Pinto Da Silva Cruz; Qr 07 Conj. 07e Lote 17; Planaltina; Francisco Helio De Souza; Qr 04 Conj. 04d Lote 42; Planaltina; Geralda Lopes Da Silva; Qr 02 Conj. 02j Lote 30; Planaltina; Hermes Gomes Da Silva; Qr 04 Conj. 04d Lote 22; Planaltina; Iodalina Barbosa Santana; Qr 10 Conj. Q Lote 04; Planaltina; Ironice Ricardo De Oliveira; Qr 23 Conj. B Lote 16; Planaltina; Joao Onofre Pereira Da Silva; Qr 02 Conj. 02 E Lote 27; Planaltina; Jose Dos Antos; Qr 06 Conj. 06g Lote 24; Planaltina; Jose Elias Da Fonseca; Qr 07 Conj. 07a Lote 27; Planaltina; Jossimar De Assis Pereira; Qr 01 Conj. 01l Lote 07; Planaltina; Julio Agostinho Florencio; Qr 04 Conj. 04j Lote 04; Planaltina; Juvenal De Sousa Carlos; Conj. C Lote 30; Planaltina; Laura De Albreu Araujo; Qr 06 Conj. 06d Lote 30; Planaltina; Licia Jose De Almeida; Qr 06 Conj. 06a Lote -01; Planaltina; Lidia Nisia De Araujo Lima; Qr 24 Conj. K Lote 12; Planaltina; Maria Do Carmo Neto; Qr 06 Conj. 06 B Lote 15; Planaltina; Maria Do Carmo Tito; Qr 11 Conj. 07 Lote 01; Planaltina; Maria Do Livramento Linhares Bezerra; Qr 04 Conj 04 K Lote 43; Planaltina; Maria Do Socorro Barbosa Ferreira; Qr 05 Conj. 05l Lote 08; Planaltina; Maria Eunice Fereria De Andrade Costa; Qr 03 Conj. 03f Lote 46; Planaltina; Maria Madalena Silva; Qr 06 Conj. 06i Lote 22; Planaltina; Maria Marcia Paes Landim; Qr 23 Conj. E Lote 01; Planaltina; Marileide De Sousa Tome; Qr 04 Conj. 04 H Lote 16; Planaltina; Mauro Braga De Oliveira; Qr B Conj. B 01 Lote 20; Planaltina; Messias De Jesus Pereira; Qr 16 Conj. 07 Lote 19; Planaltina; Neide Aparecida De Oliveira; Qr 01 Conj. 01c Lote 34; Planaltina; Nelsino Gomes Da Silva; Qr 03 Conj. 03m Lote 29; Planaltina; Neusa Fernandes De Sousa; Qr 05 Conj. 05h Lote 39; Planaltina; Pedro Ferreira Dos Santos; Qr D Conj. D 02 Lote 14; Planaltina; Raimundo Texeira; Qr J04 Conj. 04g Lote 07; Planaltina; Raquel Marques Dos Anjos Silva; Qr 03 Conj. 03m Lote 07; Planaltina; Samgislene Bezerra Da Fonseca; Qr 05 Conj. 05e Lote 33; Planaltina; Silmarque De Souza; Qr 25 Conj. E Lote 01; Planaltina; Silvio Lopes De Oliveira; Qr A Conj. A 02 Lote 10; Planaltina; Sinezio Nascimento Da Silva; Qr 06 Conj. 06 L Lote 35; Planaltina; Sinval Mendonça Da Silva; Qr 06 Conj. 05a Lote 48; Planaltina; Valater Rodrigues Lopes; Qr 23 Conj. B Lote 15; Planaltina; Vilma Pinto Da Silva; Qr E Conj. E 02 Lote 06; Planaltina; Wanderley Lopes Da Rocha; Entre Qr 10/20 Conj. A Lote 03; Planaltina; Wilian De Paiva; Qr 05 Conj. 05k Lote 26; Planaltina; Zumerina Nascimento Dos Santos; Qd. 106 Conj. 2-A Lote 07; Recanto Das Emas; Ana Maria Meneses Lopes; Qd. 116 Conj. 04 Lote 08; Recanto Das Emas; Dilcemar Nunes Ribeiro; Qd. 104 Conj. 05 Lote 22; Recanto Das Emas; Edvirgem Aquelino De Menezes; Qd. 602 Conj. 12 Lote 01; Recanto Das Emas; Gloria Aparecida Alves De Meneses; Qd. 114 Conj. 01 Lote 04; Recanto Das Emas; Lucia Maria De Aquino Lima; Qd. 300 Conj. 14 Lote 09; Recanto Das Emas; Lucivete Alves Dias De Araújo; Qd. 602 Conj. 12 Lote 04; Recanto Das Emas; Manoel De Jesus Aguiar; Qd. 104 Conj. 02 Lote 21; Recanto Das Emas; Maria De Lourdes Da Silva; Qd. 204 Conj. 18 Lote 09; Recanto Das Emas; Maria Ferreira De Araújo; Qd. 103 Conj. 7-B Lote 18; Recanto Das Emas; Nilton Rosa De Lima Júnior; Qd. 802 Conj. 12 Lote 22; Recanto Das Emas; Raimundo Rodrigues Batista; Qd. 116 Conj. 03 Lote 05; Recanto Das Emas; Sonia Vieira Fernandes; Qd. 102 Conj. 11 Lote 03; Recanto Das Emas; Vanda Lopes Do Couto Raposo; Qn 07 Conj. 22 Lote 28; Riacho Fundo; Adalice Braga Viana; Qs 12 Conj. 09 A Lote 24; Riacho Fundo; Aivanilda Garcez Barbosa; Qn 01 Conj. 31 Lote 21; Riacho Fundo; Alexandra Alves Gonçalves; Qn 07 Conj. 10 Lote 28; Riacho Fundo; Ana Pereira De Oliviera; Qs 02 Conj. 02 Lote 20; Riacho Fundo; Augusto Cesar Fernandes De Lima; Qs 10 Conj. 05a Lote 12; Riacho Fundo; Carmem Rodrigues Trindade; Qs 06 Conj. 07 Lote 31; Riacho Fundo; Carmen Lima Mascarenhas; Qs 06 Conj. 06 Lote 31; Riacho Fundo; Cleonice Da Silva Pereira; Qs 10 Conj. 5 B Lote 07; Riacho Fundo; Conceição Aparecida Falcao Temoteo; Qn 07 Conj. 18 Lote 08; Riacho Fundo; Dilson Teixeira Gomes; Qn 07 Conj. 18 Lote 20; Riacho Fundo; Domingas Pereira Rodrigues; Qn 03 Conj. 07 Lote 11; Riacho Fundo; Durvalino Antunes Filho; Qn 07 Conj. 18 Lote 21; Riacho Fundo; Edilton Mendonça De Oliviera; Qn 01 Conj. 27 Lote 11; Riacho Fundo; Eloy Rodrigues Mendes; Qn 07 Conj. 12 Lote 12; Riacho Fundo; Fabiana Pinto Rocha; Qs 08 Conj. 01 B Lote 13; Riacho Fundo; Francisca De Araujo Alves; Qs 14 Conj. 5-B Lote 08; Riacho Fundo; Francisco Aiama Alves Rodrigues; Qn 05 Conj. 10 Lote 32; Riacho Fundo; Francisco De Assis De Souza; Qs 14 Conj. 04b Lote 23; Riacho Fundo; Francisco José Cunha Monteiro; Qn 01 Conj. 23 Lote 8a; Riacho Fundo; Genival Bizerra Da Silva; Qn 05 Conj. 17 Lote 03; Riacho Fundo; Genivaldo Tomaz De França; Qs 06 Conj. 04 Lote 20; Riacho Fundo; Geralda Maria

Gregório; Qn 07 Conj. 14 Lote 30; Riacho Fundo; Geraldo Messias De Oliveira; Qn 03 Conj. 05 Lote 36; Riacho Fundo; Glauber Mendes Almeida; Qn 07 Conj. 11 Lote 13; Riacho Fundo; Hênio Domingos Amâncio Da Silva; Qs 08 Conj. 5-A Lote 03; Riacho Fundo; Hildivar Miranda; Qn 01 Conj. 22 Lote 25; Riacho Fundo; Ivete Meire Queiroz Souza; Qs 12 Conj. 07b Lote 21; Riacho Fundo; Jadir Alves Ferreira Da Silva; Qs 06 Conj. 02 Lote 39; Riacho Fundo; Jair Da Conceição; Qn 01 Conj. 12 Lote 07; Riacho Fundo; Janete Ribeiro Lima; Qn 01 Conj. 02 Lote 05; Riacho Fundo; Jesuina Pereira Da Silva; Qs 04 Conj. 09 Lote 09; Riacho Fundo; Jose Alves De Oliveira; Qs 14 Conj. 8-B Lote 01; Riacho Fundo; José Carlos Barboza; Qs 14 Conj. 3-B Lote 02; Riacho Fundo; José Mario Marques; Qn 07 Conj. 11 Lote 27; Riacho Fundo; Jovacir Gonçalves De Mesquita; Qn 07 Conj. 09 Lote 12; Riacho Fundo; Lino Araujo Da Silva; Qn 07 Conj. 19 Lote 07; Riacho Fundo; Lucylene Valerio Rocha; Qn 09 Conj. 06 Lote 21; Riacho Fundo; Manuel Gonçalves De Carvalho Neto; Qs 08 Conj. 01b Lote 14; Riacho Fundo; Maria Aparecida Santos; Qn 05 Conj. 08 Lote 13; Riacho Fundo; Maria De Jesus Piedade Rodrigues; Qn 01 Conj. 10 Lote 15; Riacho Fundo; Maria Ferreira Dos Santos Borges; Qs 14 Conj. 04b Lote 22; Riacho Fundo; Maria José Almeida De Olivieria; Qs 14 Conj. 10b Lote 24; Riacho Fundo; Maria José De Oliveira Habermann; Qn 07 Conj. 18 Lote 27; Riacho Fundo; Marilene Silveria De Carvalho; Qs 14 Conj. 8-A Lote 09; Riacho Fundo; Marlene Abadia De Araújo; Qs 04 Conj. 01 Lote 09; Riacho Fundo; Marta Lúcia De Paula Santos; Qn 03 Conj. 01 Lote 36; Riacho Fundo; Nelcides Manso Gomes; Qs 14 Conj. 4 A Lote 1; Riacho Fundo; Neusdmar De Oliveira; Qn 07 Conj. 08 Lote 22; Riacho Fundo; Nilton Dos Santos; Qn 05 Conj. 10 Lote 20; Riacho Fundo; Nilza Maria Tavares; Qs 12 Conj. 7 B Lote 04; Riacho Fundo; Odalcino Rosa Coelho; Qs 04 Conj. 05 Lote 22; Riacho Fundo; Odília Amaral Da Silva; Qn 01 Conj. 12 Lote 25; Riacho Fundo; Rogério Macêdo Ribeiro; Qs 12 Conj. 9-A Lote 19; Riacho Fundo; Sérgio Ferreira Dos Santos; Qn 07 Conj. 10 Lote 05; Riacho Fundo; Sostenes Cerqueira Duarte; Qn 01 Conj. 29 Lote 12-B; Riacho Fundo; Valdemir De Oliveira; Qs 12 Conj. 6-B Lote 04; Riacho Fundo; Valdemiro Pires; Qs 12 Conj. 06 B Lote 21; Riacho Fundo; Valdirene Dantas Damacena; Qn 09 Conj. 10 Lote 31; Riacho Fundo; Vanderley Batista Viana; Qn 05 Conj. 14 Lote 22; Riacho Fundo; Zenaide Aniceto Silva; Qr 511 Conj. 13 Lote 02; Samambaia; Abadia Moreira Silva; Qr 519 Conj. 11 Lote 02; Samambaia; Abias Francisco Da Silva E Silva; Qr 314 Conj. 10 Lote 30; Samambaia; Adailton Fernandes Machado; Qr 501 Conj. 25 Lote 11; Samambaia; Adely Ayres Da Fonseca; Qr 417 Conj. 09 Lote 10; Samambaia; Adjanira Alves Ferreira; Qr 433 Conj. 19 Lote 14; Samambaia; Adonira Rodrigues Loureiro; Qr 506 Conj. 06 Lote 12; Samambaia; Agenor Xavier De Andrade; Qr 315 Conj. 05 Lote 10; Samambaia; Agnaldo Pereira Da Silva; Qr 327 Conj. 06 Lote 41; Samambaia; Alaide Costa E Silva; Qr 315 Conj. 01 Lote 24; Samambaia; Albanizia Da Guia Lima; Qr 312 Conj. 2 Lote 12; Samambaia; Alda Rita Francisca; Qr 503 Conj 14 Lote 08; Samambaia; Alimpio Alves Sivla; Qr 506 Conj. 01 Lote 01; Samambaia; Amelice Fabricio De Oliveira; Qr 509 Conj. 04 Lote 02; Samambaia; Ana Cesaria Coelho Melo; Qr 315 Conj. 07 Lote 28; Samambaia; Ana Maria Frutuoso; Qr 421 Conj. 17 Lote 18; Samambaia; Ana Maria Silva Ribeiro; Qr 319 Conj. 06 Lote 32; Samambaia; Anaides Holanda De Sena; Qr 506 Conj. 09 Lote 11; Samambaia; Anair Fernandes Silva; Qr 306 Conj. 07 Lote 06; Samambaia; Anete Do Nascimento Oliveira; Qr 502 Conj. 10 Lote 40; Samambaia; Antonia Alves Pena; Qr 502 Conj. 10 Lote 36; Samambaia; Antonia Azevedo Da Silva; Qr 504 Conj. 07 Lote 07; Samambaia; Antonia Do Vale Da Silva; Qr 427 Conj. 02 Lote 03; Samambaia; Antonia Elizabete Moraes Mota; Qr 312 Conj. 09 Lote 18; Samambaia; Antonia Maria De Pinho Araujo; Qr 402 Conj. 04 Lote 13; Samambaia; Antonio Carlos Nunes Batista; Qr 107 Conj. 03 Lote 09; Samambaia; Antonio Francisco Mariano Souza; Qr 403 Conj. 14 Lote 18; Samambaia; Antonio Oliveira Bezerra; Qr 519 Conj. 04 Lote 02; Samambaia; Antonio Pereira Dias; Qr 511 Conj. 13 Lote 24; Samambaia; Antonio Pinto De Mesquita; Qr 405 Conj. 07 Lote 06; Samambaia; Antonio Rodrigues Da Vitoria; Qr 311 Conj. 07 Lote 19; Samambaia; Antonio Thiago Da Costa; Qr 407 Conj. 12 Lote 19; Samambaia; Aparecida Francisco Ribeiro; Qr 602 Conj. 18 Lote 02; Samambaia; Apolonio Rego Barbosa; Qr 403 Conj. 14 Lote 19; Samambaia; Argenisa Souza Oliveira; Qr 405 C0nj. 07 Lote 05; Samambaia; Arismar Salustiano De Sousa; Qr 308 Conj. 07 Lote 14; Samambaia; Artur Da Silva; Qr 206 Conj. F Lote 30; Samambaia; Augusto Daris Filho; Qr 108 Conj. 07 Lote 21; Samambaia; Avelina Pereira Do Nascimento Santos; Qr 415 Conj. 15 Lote 33; Samambaia; Beatriz Galdino Da Silva; Qr 517 Conj. 04 Lote 03; Samambaia; Belmiro Gitrude Da Conceição; Qr 319 Conj. 02 Lote 18; Samambaia; Bendita Rodrigues De Oliveira; Qr 104 Conj. 15 Lote 03; Samambaia; Benivaldo Jose Da Silva; Qr 615 Conj. 12 Lote 27; Samambaia; Cacio Abadio Da Costa Tavares; Qr 315 Conj. 06 Lote 43; Samambaia; Carlos Jose De Melo; Qr 515 Conj. 15 Lote 13; Samambaia; Celia Garcia Leal; Qr 602 Conj. 11 Lote 04; Samambaia; Celiana Barroso Camapum; Qr 407 Conj. 11 Lote 30; Samambaia; Cezar Adalcio Nunes De Araujo; Qr 433 Conj. 17 Lote 15; Samambaia; Clarinda Pereira Da Silva; Qr 615 Conj. 11 Lote 31; Samambaia; Claudenice Santana De Vasconcelos; Qr 425 Conj. 06 Lote 23; Samambaia; Claudimar Alves Lima; Qr 615 Conj. 08b Lote 07; Samambaia; Claudio Batista Da Rocha; Qr 516 Conj. 07 Lote 40; Samambaia; Cleide Pereira Da Silva; Qr 319 Conj. 02 Lote 28; Samambaia; Clemencia Rosa De Almeida; Qr 510 Conj. 11 Lote 18; Samambaia; Cleonice Martins Olimpico; Qr 512 Conj. 11 Lote 19; Samambaia; Cleuza Pereira De Jesus; Qr 314 Conj. 06 Lote 06; Samambaia; Conceicao Ribeiro Nogueira; Qr 212 Conj. 05 Lote 01; Samambaia; Coraci Andre Avelino; Qr 320 Conj. 11 Lote 13; Samambaia; Creuza Antonia De Oliveira; Qr 604 Conj. 08 Lote 16; Samambaia; Creuza Da Silva Cordeira; Qr 407 Conj. 09 Lote 29; Samambaia; Creuza Gomes De Araujo; Qr 423 Conj. 14 Lote 08; Samambaia; Dalva Borges Da Silva; Qr 319 Conj. 06 Lote 13; Samambaia; Dalva Caetano Do Nascimento; Qr 323 Conj. 12 Lote 04; Samambaia; Dalva Maria Da Silva; Qr 314 Conj. 02 Lote 16; Samambaia; Davi Lucas De Matos; Qr 108 Conj. 07 Lote 13; Samambaia; Delamar Muniz Aguiar Lima Ventura; Qr 519 Conj. 04 Lote 08; Samambaia; Deusa Mari De Moraes Araujo; Qr 517 Conj. 11 Lote 09; Samambaia; Deusdedit Bruno De Oliveira; Qr 310 Conj. 08 Lote 11; Samambaia; Deuzinha Ferreira Barbosa; Qr 315 Conj. 03 Lote 17; Samambaia; Divino Jose Do Couto; Qr 319 Conj. 08

Lote 14; Samambaia; Divino Jose Dos Santos; Qr 502 Conj. 21 Lote 07; Samambaia; Divino Luis De Moura; Qr 619 Conj. 03 Lote 16; Samambaia; Domingos Correio Da Silva; Qr 415 Conj. 04 Lote 09; Samambaia; Domingos Dias Da Silva; Qr 423 Conj. 09 Lote 02; Samambaia; Donizete Vicente De Souza; Qr 514 Conj. 05 Lote 19; Samambaia; Edimilson Ferreira Da Silva; Qr 615 Conj. 01 Lote 09; Samambaia; Edmar Pereira Goncalves; Qr 317 Conj. 06 Lote 24; Samambaia; Edmundo Matias De Sa; Qr 111 Conj. 02 Lote 14; Samambaia; Edna Maria Brandao; Qr 318 Conj. 05 Lote 04; Samambaia; Edna Souza De Almeida; Qr 308 Conj. 09 Lote 17; Samambaia; Elcana Turibio De Souza; Qr 314 Conj. 09 Lote 28; Samambaia; Eldira Dourado Silva De Freitas; Qr 313 Conj. 11 Lote 02; Samambaia; Elias De Sousa Carvalho; Qr 502 Conj. 06 Lote 12; Samambaia; Elicéa Oliveira Ramos Saldanha; Qr 405 Conj. 12 Lote 16; Samambaia; Elisa Tenorio De Albuquerque Miguel; Qr 411 Conj. 12 Lote 16; Samambaia; Elisabete Soares Do Nascimento; Qr 315 Conj. 05 Lote 02; Samambaia; Elisabeth Uchoa De Oliveira; Qr 423 Conj. 07 Lote 16; Samambaia; Elizabete Nunes Benicio; Qr 327 Conj. 01 Lote 16; Samambaia; Elizabete Pereira Da Costa; Qr 510 Conj. 18 Lote 10; Samambaia; Elmice Martins De Araujo; Qr 503 Conj. 09 Lote 11; Samambaia; Eloina Flosina De Oliveira; Qr 506 Conj. 11 Lote 27; Samambaia; Elvira Nunes Braga; Qr 315 Conj. 12 Lote 10; Samambaia; Enivaldo Vieira Ramos; Qr 407 Conj. 02 Lote 33; Samambaia; Eunice Rosa De Oliveira; Qr 304 Conj. 08 Lote 22; Samambaia; Eva Lucia Correa; Qr 405 Conj. 10 Lote 16; Samambaia; Eva Pessoa De Carvalho Matos; Qr 403 Conj. 13 Lote 10; Samambaia; Evanete Garcia De Lima; Qr 518 Cj 03 Lt 07; Samambaia; Evanildes Guimarães Da Encarnação; Qr 523 Conj. 05 Lote 21; Samambaia; Francelino Monteiro Da Silva Neto; Qr 403 Conj. 07 Lote 22; Samambaia; Francilda Lima Dos Santos; Qr 423 Conj. 01 Lote 05; Samambaia; Francilene Da Silva Belo; Qr 318 Conj. 02 Lote 12; Samambaia; Francisca Da Chaga Nascimento De Melo; Qr 425 Conj. 26 Lote 05; Samambaia; Francisca Dalila Temoteo Ramos; Qr 313 Conj. 08 Lote 08; Samambaia; Francisca De Jesus Silva; Qr 504 Conj. 09 Lote 05; Samambaia; Francisca De Sousa Pereira; Qr 118 Conj. J Lote 17; Samambaia; Francisca Fernandes Gadelha Marques; Qr 405 Conj. 17 Lote 29; Samambaia; Francisca Ferreira Da Silva; Qr 617 Conj. 05 Lote 14; Samambaia; Francisca Rodrigues Rios; Qr 629 Conj. 05 Lote 13; Samambaia; Francisco Da Silva Oliveira; Qr 216 Conj. K Lote 28; Samambaia; Francisco Das Chagas Aguiar; Qr 407 Conj. 06 Lote 28; Samambaia; Francisco Das Chagas De Sousa Santos; Qr 405 Conj. 28 Lote 05; Samambaia; Francisco Das Chagas Germino; Qr 317 Conj. 01 Lote 11; Samambaia; Francisco Paz De Andrade; Qr 431 Conj. 16 Lote 14; Samambaia; Francisco Rodrigues Da Silva; Qr 327 Conj. 05 Lote 41; Samambaia; Francisco Teixeira Moreira; Qr 316 Conj. 03 Lote 17; Samambaia; Geferson Marques Da Silva; Qr 518 Conj. 03 Lote 11; Samambaia; Georgina Guimaraes Da Encarnação; Qr 315 Conj. 08 Lote 38; Samambaia; Geralda Maria Freitas De Sousa; Qr 321 Conj. 06 Lote 16; Samambaia; Geraldo Do Espirito Santo; Qr 115 Conj. 11 Lote 05; Samambaia; Geraldo Ferreira Lopo; Qr 514 Conj. 08 Lote 19; Samambaia; Geraldo Gomes De Jesus; Qr 601 Conj. 09 Lote 19; Samambaia; Geraldo Moreira De Lima; Qr 404 Conj. 02 Lote 11; Samambaia; Geraldo Pereira De Almeida; Qr 510 Conj. 15 Lote 07; Samambaia; Germana Avelina Da Conceicao; Qr 323 Conj. 13 Lote 11; Samambaia; Gilson Borges Araujo; Qr 421 Conj. 11 Lote 11; Samambaia; Haroldo Teixeira Pinto; Qr 510 Conj. 16 Lote 22; Samambaia; Helena Florentino De Oliveira; Qr 603 Conj. 01 Lote 13; Samambaia; Helena Nascimento Mourao; Qr 421 Conj. 03 Lote 07; Samambaia; Helena Pereira De Oliveira; Qr 421 Conj. 17 Lote 14; Samambaia; Helenita Silva; Qr 425 Conj. 04 Lote 08; Samambaia; Heli Pereira Dos Santos; Qr 604 Conj.10 Lote 05; Samambaia; Hilario Barbosa Borges; Qr 631 Conj. 02 Lote 14; Samambaia; Honorinda Da Silva Souza Lopes; Qr 320 Conj. 12 Lote 07; Samambaia; Idalina Rosa Ferreira; Qr 325 Conj. 09 Lote 10; Samambaia; Idelmo Braz Do Nascimento; Qr 429 Conj. 21 Lote 14; Samambaia; Ilda De Almeida Andrade; Qr 411 Conj. 01 Lote 13; Samambaia; Ilvanice Lima Duarte; Qr 315 Conj. 13 Lote 19; Samambaia; Ilza Miranda Da Costa De Oliveira; Qr 116 Conj. G Lote 20; Samambaia; Iracema De Pinho Alves; Qr 604 Conj. 02 Lote 10; Samambaia; Isabel Maria Tenorio; Qr 510 Conj 07 Lote 14; Samambaia; Isaltina Pereira Dos Santos; Qr 504 Conj 09 Lote 01; Samambaia; Iselia Francisca Silva; Qr 127 Conj. 02 Lote 18; Samambaia; Israel Batista De Lima; Qr 403 Conj. 03 Lote 01; Samambaia; Itajiba Antonio De Oliveira; Qr 401 Conj. 08 Lote 10; Samambaia; Itamar Santos Vieira; Qr 425 Conj. 05 Lote 04; Samambaia; Ivan Jose De Almeida Costa; Qr 325 Conjj. 03 Lote 01; Samambaia; Ivete Gomes Martins; Qr 206 Conj. J Lote 15; Samambaia; Ivete Teles Brito; Qr 203 Conj. B Lote 33; Samambaia; Ivo Antonio Da Silva Pereira; Qr 413 Conj. 11 Lote 23; Samambaia; Ivonete Sa De Nascimento; Qr 321 Conj. 01 Lote 07; Samambaia; Jalbeci Gomes Da Cruz; Qr 619 Conj. 03 Lote 13; Samambaia; Jandarli Miranda Dias; Qr 602 Conj. 17 Lote 07; Samambaia; Janete Rodrigues De Macedo; Qr 516 Conj. 06 Lote 30; Samambaia; Jivanilda Maria De Santana; Qr 506 Conj. 04 Lote 30; Samambaia; Joanilde Rodrigues Dos Santos; Qr 511 Conj. 04 Lote 19; Samambaia; Joao Alves De Oliveira; Qr 306 Conj. 16 Lote 07; Samambaia; Joao Antonio Barbosa; Qr 617 Conj. 04 Lote 26; Samambaia; Joao Batista De Oliveira; Qr 506 Conj. 04 Lote 25; Samambaia; Joao Ferreira Da Slva; Qr 210 Conj. 10 Lote 05; Samambaia; Joao Mariano Gonçalves; Qr 511 Conj. 08 Lote 22; Samambaia; Joao Moreira; Qr 513 Conj. 12 Lote 07; Samambaia; Joao Paulo Alves De Sousa; Qr 615 Conj. 10 Lote 23; Samambaia; Joao Pereira Batista; Qr 413 Conj. 08 Lote 01; Samambaia; Jose Adeildo Da Silva; Qr 405 Conj. 11 Lote 21; Samambaia; Jose Carlos De Souza; Qr 621 Conj. 05 Lote 06; Samambaia; Jose De Fatima Gomes De Araújo; Qr 415 Conj. 11 Lote 21; Samambaia; Jose Domingos Ferreira; Qr 307 Conj. 11 Lote 03; Samambaia; Jose Edmilson De Oliveira; Qr 433 Conj. 01 Lote 05; Samambaia; Jose Felix Da Silva; Qr 316 Conj. J Lote 15; Samambaia; Jose Ferreira Da Silva; Qr 510 Conj. 17 Lote 25; Samambaia; Jose Jadir De Araujo; Qr 309 Conj. 01 Lote 21; Samambaia; Jose Joaquim De Barros; Qr 320 Conj. 01 Lote 22; Samambaia; Jose Juca Pereira De Souza; Qr 431 Conj.12 Lote 03; Samambaia; Jose Lindomar Carneiro Araujo; Qr 425 Conj. 02 Lote 02; Samambaia; Jose Manoel Alves Pereira; Qr 314 Conj. 09 Lote 13; Samambaia; Jose Manoel Moreira Nunes; Qr 514 Conj. 07 Lote 04; Samambaia; Jose Pereira Venancio; Qr 423 Conj. 09 Lote 26; Samambaia; Jose Ribamar Da Silva Pereira; Qr 512 Conj. 11 Lote 02; Samambaia; Jose Venicio Coelho; Qr 423

Conj. 14 Lote 18; Samambaia; Jose Wilson Gomes; Qr 510 Conj. 04 Lote 35; Samambaia; Josefa Araujo Soares; Qr 504 Conj. 03 Lote 01; Samambaia; Joseli De Oliveira Silva; Qr 407 Conj. 03 Lote 01; Samambaia; Joselita Da Silva Paes Landim; Qr 312 Conj. 08 Lote 10; Samambaia; Josenaide Celestino De Oliveira; Qr 425 Conj. 21 Lote 08; Samambaia; Jossi De Jesus; Qr 509 Conj. 03 Lote 03; Samambaia; Joveli Da Silva Oliveira; Qr 504 Conj. 03 Lote 15; Samambaia; Jovina Maria De Jesus; Qr 615 Conj. 09 Lote 17; Samambaia; Juarez Goncalves De Castro; Qr 501 Conj. 04 Lote 16; Samambaia; Juarez Lima Oliveira; Qr 513 Conj. 10 Lote 09; Samambaia; Laurinda Almeida Santos; Qr 429 Conj. 12 Lote 11; Samambaia; Laurizete De Oliveira; Qr 423 Conj. 14 Lote 33; Samambaia; Lindaci Do Carmo Rodrigues Da Silva; Qr 113 Conj. 01 Lote 04; Samambaia; Luciano Mendes De Oliveira; Qr 423 Conj. 16 Lote 13; Samambaia; Lucilene Maria Silva Abel; Qr 615 Conj. 09 Lote 05; Samambaia; Lucineide Filgueiras Dos Santos; Qr 502 Conj 19 Lote 01; Samambaia; Lucinete Freitas Cedro; Qr 409 Conj. 03 Lote 22; Samambaia; Lucio Vivaldo Neto; Qr 503 Conj. 13 Lote 08; Samambaia; Luis Antonio Vieira; Qr 323 Conj. 05 Lote 03; Samambaia; Luis Gonzaga Coelho; Qr 506 Conj. 04 Lote 15; Samambaia; Maciel Peixoto De Campos; Qr 409 Conj. 03 Lote 15; Samambaia; Maira De Jesus Araujo Da Silva; Qr 502 Conj. 10 Lote 45; Samambaia; Maira Nilda Barbosa Dos Santos; Qr 506 Conj. 12 Lote 06; Samambaia; Manoel Rodrigues De Franca; Qr 121 Conj. 08 Lote 18; Samambaia; Manoel Severino; Qr 504 Conj. 08 Lote 03; Samambaia; Margarida De Melo Franco Vieira; Qr 303 Conj. 12 Lote 01; Samambaia; Maria Abadia Pires De Oliveira; Qr 303 Conj. 02 Lote 14; Samambaia; Maria Abdias Francisco; Qr 513 Conj. 22 Lote 21; Samambaia; Maria Alves De Sousa Gomes; Qr 607 Conj. 01 Lote 13; Samambaia; Maria Aparecida Da Silva; Qr 415 Conj. 09 Lote 12; Samambaia; Maria Aucioneide Rodrigues; Qr 423 Conj. 04 Lote 01; Samambaia; Maria Aurilene Cavalcante Sá; Qr 502 Conj. 12 Lote 33; Samambaia; Maria Auxiliadora De Azevedo; Qr 113 Conj. 07 Lote 13; Samambaia; Maria Bezerra Santos; Qr 514 Conj. 11 Lote 05; Samambaia; Maria Conceicao De Souza; Qr 413 Conj. 12 Lote 04; Samambaia; Maria Cristina De Oliveira; Qr 409 Conj. 02 Lote 15; Samambaia; Maria Da Conceicao De Oliveira Borges; Qr 415 Conj. 16 Lote 13; Samambaia; Maria Da Gloria Araujo; Qr 421 Conj. 15 Lote 05; Samambaia; Maria Da Paz Silva Araujo; Qr 319 Conj. 02 Lote 11; Samambaia; Maria Das Graças Conceição; Qr 305 Conj. 01 Lote 18; Samambaia; Maria Das Gracias De Carvalho; Qr 407 Conj. 05 Lote 06; Samambaia; Maria Das Graças Dos Santos; Qr 409 Conj. 01 Lote 21; Samambaia; Maria Das Neves Lima; Qr 315 Conj. 06 Lote 08; Samambaia; Maria De Fatima Da Silva; Qr 503 Conj. 10 Lote 10; Samambaia; Maria De Fatima Da Silva Ribeiro; Qr 316 Conj. 05 Lote 17; Samambaia; Maria De Fatima De Aguiar Silva; Qr 321 Conj. 09 Lote 03; Samambaia; Maria De Lourdes Da Silva; Qr 519 Conj. 03 Lote 02; Samambaia; Maria De Lourdes De Santos Costa; Qr 433 Conj. 06 Lote 05; Samambaia; Maria De Lourdes De Sousa; Qr 321 Conj. 10 Lote 16; Samambaia; Maria De Souza Silva; Qr 423 Conj. 14 Lote 17; Samambaia; Maria Divina Pereira Da Costa; Qr 110 Conj 15 Lote 14; Samambaia; Maria Do Carmo Silva; Qr 316 Conj. 12 Lote 25; Samambaia; Maria Do Rego Da Silva; Qr 501 Conj. 22 Lote 07; Samambaia; Maria Do Socorro Bezerra De Oliveira; Qr 321 Conj. 03 Lote 19; Samambaia; Maria Do Socorro Monteiro Da Nobrega; Qr 316 Conj. 12 Lote 37; Samambaia; Maria Do Socorro Teixeira Do Rosario; Qr 523 Conj. 06 Lote 13; Samambaia; Maria Eluzina Bezerra Garcia; Qr 615 Conj. 12 Lote 23; Samambaia; Maria Emilia Soares; Qr 504 Conj. 01 Lote 31; Samambaia; Maria Francisca Da Silva; Qr 511 Conj. 12 Lote 07; Samambaia; Maria Gloria Da Silva; Qr 325 Conj. 05 Lote 10; Samambaia; Maria Helena Batista; Qr 316 Conj. K Lote 11; Samambaia; Maria Imaculada Do Carmo Dias; Qr 433 Conj. 17 Lote 17; Samambaia; Maria Jesuita Da Silva; Qr 510 Conj. 02 Lote 37; Samambaia; Maria Jose Santiago Fialho; Qr 516 Conj. 18 Lote 11; Samambaia; Maria Leonilde De Paiva Dutra; Qr 415 Conj. 02 Lote 04; Samambaia; Maria Lucia Correa De Faria; Qr 506 Conj. 13 Lote 19; Samambaia; Maria Luisa Da Rocha Couto; Qr 405 Conj. 22 Lote 09; Samambaia; Maria Macedo Pimentel; Qr 411 Conj. 10 Lote 20; Samambaia; Maria Madalena Salgado Rocha; Qr 120 Conj. 09 Lote 12; Samambaia; Maria Magno Da Silva; Qr 405 Conj. 17 Lote 15; Samambaia; Maria Martins Soares; Qr 513 Conj. 11 Lote 06; Samambaia; Maria Mendes De Paula; Qr 303 Conj. 01 Lote 13; Samambaia; Maria Neidivan De Lima Sampaio; Qr 407 Conj. 11 Lote 18; Samambaia; Maria Pereira Dos Santos; Qr 503 Conj. 05 Lote 01; Samambaia; Maria Pereira Neves; Qr 404 Conj. 08 Lote 01; Samambaia; Maria Rodrigues De Paula; Qr 317 Conj. 03 Lote 18; Samambaia; Marilza Camara Santos Rodrigues; Qr 316 Conj. 08 Lote 02; Samambaia; Marina Maria Soares; Qr 218 Conj. A Lote 11; Samambaia; Marinalva Dantas Dos Santos Silva; Qr 405 Conj. 20 Lote 03; Samambaia; Mariza Campos De Sousa; Qr 621 Conj. 06 Lote 17; Samambaia; Marlene Pereira De Sousa; Qr 421 Conj. 01 Lote 05; Samambaia; Marlene Rodrigues De Souza; Qr 514 Conj. 13 Lote 01; Samambaia; Marli Luiz De Abreu; Qr 303 Conj. 14 Lote 19; Samambaia; Martinho Jose Da Costa; Qr 317 Conj. 02 Lote 17; Samambaia; Mirian Pereira Da Silva; Qr 619 Conj. 05 Lote 11; Samambaia; Nabi Rodrigues De Melo; Qr 507 Conj. 06 Lote 03; Samambaia; Nair Sardinha Silva; Qr 429 Conj. 01 Lote 05; Samambaia; Nalva Maria Da Rocha; Qr 319 Conj. 01 Lote 48; Samambaia; Neide Pereira Matos; Qr 512 Conj. 11 Lote 24; Samambaia; Neirilane Barbosa Neves Pereira; Qr 513 Conj. 09 Lote 14; Samambaia; Nelson Alves De Souza; Qr 425 Conj. 22 Lote 08; Samambaia; Nelza Corado Do Livramento; Qr 403 Conj. 19 Lote 02; Samambaia; Nemilson Silva Dos Santos; Qr 609 Conj. 02 Lote 11; Samambaia; Nilda Beltrao Santana; Qr 517 Conj. 07 Lote 12; Samambaia; Nilson Jose Da Silva; Qr 615 Conj. 07 Lote 34; Samambaia; Nordon Romeiro Da Silva; Qr 511 Conj. 08 Lote 20; Samambaia; Ofelia Moreira Dos Santos; Qr 327 Conj. 05 Lote 30; Samambaia; Orlando Lucas De Souza; Qr 320 Conj. 06 Lote 11; Samambaia; Orlando Pereira Dos Santos; Qr 407 Conj. 13 Lote 28; Samambaia; Orlando Silvino Cipriano; Qr 514 Conj. 10 Lote 04; Samambaia; Orlei Matos De Alencar; Qr 405 Conj. 16 Lote 06; Samambaia; Osminda Venancia De Sousa; Qr 506 Conj. 04 Lote 12; Samambaia; Osvaldina Claudino Da Silva; Qr 427 Conj. 04 Lote 09; Samambaia; Osvaldina Pereira Do Nascimento; Qr 514 Conj 09 Lote 20; Samambaia; Otila Da Conceicao Dos Santos; Qr 512 Conj. 03 Lote 15; Samambaia; Otilia Pereira De Sousa; Qr 615 Conj. 09 Lote 30; Samambaia; Otoniel Paz Assis; Qr 602 Conj. 19 Lote 03;

Samambaia; Ozires Passo Jardim; Qr 433 Conj. 19 Lote 08; Samambaia; Paulo Araujo Lobo; Qr 506 Conj. 09 Lote 15; Samambaia; Paulo Aubino Ferreira Lima; Qr 504 Conj. 06 Lote 26; Samambaia; Paulo Gonçalves Mota; Qr 605 Conj. 05 Lote 18; Samambaia; Paulo Roberto Batista Dos Santos; Qr 601 Conj. 04 Lote 07; Samambaia; Paulo Sergio Silva Sampaio; Qr 403 Conj. 03 Lote 08; Samambaia; Pedro Antonio De Santana; Qr 431 Conj 05 Lote 05; Samambaia; Pedro De Sousa Lima; Qr 125 Conj. 08 Lote 04; Samambaia; Pedro Rodrigues Moncao; Qr 515 Conj. 09 Lote 12; Samambaia; Raimunda Ferreira Da Silva; Qr 404 Conj. 11 Lote 12; Samambaia; Raimunda Pereira De Souza; Qr 504 Conj. 06 Lote 13; Samambaia; Raimundo Nonato Silva Costa; Qr 305 Conj. 07 Lote 18; Samambaia; Raimundo Roberto Sousa Porto; Qr 433 Conj. 02 Lote 03; Samambaia; Raimundo Silva Guimaraes; Qr 513 Conj. 22 Lote 17; Samambaia; Raimundo Vieira Lins; Qr 433 Conj 04 Lote 28; Samambaia; Regina Alexandrina Miranda; Qr 502 Conj. 23 Lote 04; Samambaia; Regina Dos Santos Whaib; Qr 507 Conj. 05 Lote 03; Samambaia; Rejane Dos Santos Rodrigues; Qr 313 Conj. M Lote 10; Samambaia; Renilda Gomes Bastos Costa; Qr 316 Conj. 04 Lote 09; Samambaia; Rita Alexandrina De Oliveira; Qr 405 Conj. 19 Lote 35; Samambaia; Rogeane Aparecida Alves De Menezes; Qr 504 Conj.. 07 Lote 16; Samambaia; Rosalina De Queiroz Roberto; Qr 407 Conj. 06 Lote 31; Samambaia; Rosana Freire De Sousa; Qr 508 Conj. 01 Lote 17; Samambaia; Rosana Maria Filha Ferreira; Qr 403 Conj. 09 Lote 13; Samambaia; Rosana Moraes Da Silva; Qr 407 Conj. 07 Lote 14; Samambaia; Roseli Dos Santos Silva; Qr 327 Conj. 04 Lote 38; Samambaia; Rosimere Pereira Lima; Qr 506 Conj. 06 Lote 17; Samambaia; Rui Crescencio Da Silva; Qr 502 Conj. 19 Lote 16; Samambaia; Saiko Honda; Qr 305 Conj. 09 Lote 07; Samambaia; Salvador De Souza Silva Guimaraes; Qr 506 Conj. 07 Lote 19; Samambaia; Sebastiana Aparecida Aragao; Qr 514 Conj. 11 Lote 03; Samambaia; Sebastiana Marcelina Costa; Qr 429 Conj. 22 Lote25; Samambaia; Sebastiao De Paula Pereira; Qr 514 Conj. 02 Lote 07; Samambaia; Sergio Almeida Braga; Qr 123 Conj. 03 Lote 10; Samambaia; Severino Alves De Assis; Qr 501 Conj. 06 Lote 12; Samambaia; Sisenando Estrela Da Silva; Qr 314 Conj. 02 Lote 02; Samambaia; Sonia Cristina Rocha; Qr 431 Conj. 18 Lote 05; Samambaia; Suzine Bugue De Sousa; Qr 516 Conj. 18 Lote 07; Samambaia; Tarcisio Nogueira De Carvalho; Qr 508 Conj. 01 Lote 40; Samambaia; Telma Alves Da Silveira; Qr 403 Conj. 21 Lote 11; Samambaia; Teodoro Vieira Barros; Qr 413 Conj. 13 Lote 07; Samambaia; Tereza Nascimento Rosa; Qr 607 Conj. 02 Lote 07; Samambaia; Terezinha Alves Cardoso De Oliveira; Qr 217 Conj. I Lote 08; Samambaia; Terezinha Camilo De Araujo; Qr 621 Conj. 01 Lote 11; Samambaia; Terezinha Jesus Da Silva; Qr 417 Conj. A Lote 25; Samambaia; Terezinha Rodrigues Silva; Qr 407 Conj. 05 Lote 11; Samambaia; Ubirany Carvalho Barbosa; Qr 427 Conj. 02 Lote 10; Samambaia; Valdeci Goncalves Da Silva; Qr 321 Conj. 07 Lote 28; Samambaia; Valdenice Constantino Da Silva; Qr 421 Conj. 04 Lote 09; Samambaia; Valdir Alves De Santana; Qr 605 Conj. 03 Lote 03; Samambaia; Valdirene Cardoso Dias; Qr 513 Conj. 05 Lote 11; Samambaia; Valter Dos Santos; Qr 604 Conj. 09 Lote 08; Samambaia; Valter Ribeiro; Qr 401 Conj. 04 Lote 05; Samambaia; Valter Rodrigues; Qr 323 Conj. 04 Lote 26; Samambaia; Vany Maria De Jesus; Qr 633 Conj. 04 Lote 07; Samambaia; Veroneide Ferreira De Andrade; Qr 421 Conj. 17 Lote 37; Samambaia; Vilany Gomes De Aquino; Qr 512 Conj. 11 Lote 23; Samambaia; Vilmar Jose Fagundes Dos Passos; Qr 515 Conj. 16 Lote 25; Samambaia; Vilmario Matos Batista; Qr 323 Conj 02 Lote 12; Samambaia; Vivaldo Pereira De Araujo; Qr 212 Conj. L Lote 13; Samambaia; Volney Viegas Do Valle; Qr 507 Conj 02 Lote 09; Samambaia; Walter Gomes Duraes; Qr 320 Conj. 03 Lote 05; Samambaia; Wanderlei Soares; Qr 515 Conj. 16 Lote 15; Samambaia; Wilton Teixeira Lopes; Qr 417 Conj. 08 Lote 07; Samambaia; Zeferino Ribeiro Da Cunha; Qr 316 Conj. 12 Lote 01; Samambaia; Zenilde Candida De Godoi Diniz; Qr 411 Conj. 09 Lote 06; Samambaia; Zezuita Da Silva Araujo; Qr 511 Conj. 13 Lote 13; Samambaia; Zilda Alves Braga Moreira; Qr 613 Conj. 03 Lote 14; Samambaia; Zilda De Oliveira; Qr 502 Conj. 05 Lote 15; Samambaia; Zulmira Rodrigues Araujo; Qr 212 Conj. Q Lote 19; Santa Maria; Adao Francisco De Sousa; Qr 408 Conj. L Lote 24; Santa Maria; Adelia Batista Rodrigues; Qr 303 Conj. H Lote 08; Santa Maria; Ademar Santos Da Silva; Qr 205 Conj. A Lote 01; Santa Maria; Ademar Severino De Souza; Qr 218 Conj. J Lote 08; Santa Maria; Adir Malaquias Da Conceicao; Qr 316 Conj. D Lote 06; Santa Maria; Aldenice Borges De Carvalho; Qr 204 Conj. K Lote 07; Santa Maria; Alinea Maria Pereira Santos; Qr 208 Conj. G Lote 16; Santa Maria; Altair De Oliveira; Qr 214 Conj. F Lote 03; Santa Maria; Amadeus Marinho De Sousa Filho; Qr 308 Conj. H Lote 31; Santa Maria; Americo Fonseca Alves; Qr 202 Conj. C Lote 41; Santa Maria; Ana Cordeiro Portugal; Qr 103 Conj. J Lote 09; Santa Maria; Ana Lucia Oliveira Da Silva; Qr 516 Conj. I Lote 23; Santa Maria; Ana Maria De Sousa Moura; Qr 304 Conj. L Lote 12; Santa Maria; Ana Moreira Da Conceição; Qr 304 Conj. C Lote 14; Santa Maria; Ana Nery De Lima Santos Jesus; Qr 304 Conj. L Lote 13; Santa Maria; Ana Rodrigues De Oliveira; Qr 316 Conj. G Lote 29; Santa Maria; Andreлина Santos Alves; Qr 213 Conj. I Lote 04; Santa Maria; Antonia Araujo Vieira; Qr 308 Conj. I Lote 29; Santa Maria; Antonia Braz Calaca; Qr 205 Conj . E Lote 01; Santa Maria; Antonia De Almeida Sobrinho; Qr 216 Conj. L Lote 17; Santa Maria; Antonia Lucia Da Costa; Qr 207 Conj. A Lote 03; Santa Maria; Antonio Aprigio De Barros; Qr 214 Conj. K Lote 22; Santa Maria; Antonio Barbosa Da Silva; Qr 215 Conj. G Lote 17; Santa Maria; Antonio Da Silva França; Qr 208 Conj. E Lote 05; Santa Maria; Antonio De Sousa Gomes; Qr 313 Conj. J Lote 18; Santa Maria; Antonio Montelo De Sousa; Qr 313 Conj. P Lote 03; Santa Maria; Antonio Pereira De Jesus; Qr 417 Conj. C Lote 05; Santa Maria; Antonio Rodrigues Dos Santos; Qr 307 Conj. L Lote 1; Santa Maria; Antonio Vieira Teixeira; Qr 205 Conj. D Lote 17; Santa Maria; Arabela Lima De Oliveira Passos; Qr 303 Conj. K Lote 17; Santa Maria; Aurea De Assunção Lamim; Qr 313 Conj. E Lote 11; Santa Maria; Aurora Firmino De Assis; Qr 216 Conj.H Lote 28; Santa Maria; Auta Luiz Da Silva; Qr 212 Conj. Q Lote 17; Santa Maria; Beatriz Morais Do Nascimento; Qr 304 Conj. L Lote 03; Santa Maria; Benedita Neves De Souza; Qr 402 Conj. J Lote 10; Santa Maria; Bernadete Soares De Oliveira; Qr 205 Conj. I Lote 17; Santa Maria; Carla Regina De Lima; Qr 100 Conj. Q Lote 06; Santa Maria; Carlinda Rocha Da Silva; Qr 210 Conj. O Lote 10; Santa Maria; Carlos Alberto Moraes; Qr 416 Conj. F

Lote 27; Santa Maria; Carlos Augusto Batista De Sousa Santos; Qr 10 Conj. R Lote 07; Santa Maria; Carlos Augusto Mendes; Qr 202 Conj. I Lote 01; Santa Maria; Cautulino Salvador Pereira Da Silva; Qr 212 Conj. O Lote 17; Santa Maria; Cely Maria Leal Dos Reis; Qr 205 Conj K Lote 22; Santa Maria; Cicera Lopes Da Silva; Qr 303 Conj. J Lote 27; Santa Maria; Cirila Carvalho Da Cunha Ribeiro; Qr 204 Conj. F Lote 04; Santa Maria; Civica Da Costa Lima; Qr 205 Conj. E Lote 30; Santa Maria; Creusa Santana Da Cruz; Qr 215 Conj.G Lote 05; Santa Maria; Creuza Silva Dos Santos; Qr 403 Conj. L Lote 06; Santa Maria; Dagmar Marques Da Silva; Qr 516 Conj. A Lote 17; Santa Maria; Damiana Ferreira De Carvalho Matos; Qr 315 Conj. L Lote 05; Santa Maria; Dario Anunciação De Oliveira; Qr 417 Conj. E Lote 15; Santa Maria; Dias Alves De Oliveira; Qr 516 Conj. H Lote 06; Santa Maria; Diolina Gonçalves De Lima Nishi; Qr 203 Conj. J Lote 02; Santa Maria; Divina Maria De Sousa; Qr 204 Conj. H Lote 12; Santa Maria; Divino Viana; Qr 316 Conj. O Lote 06; Santa Maria; Djalma De Carvalho Rabelo Junior; Qr 302 Conj.L Lote 22; Santa Maria; Domingos Alves Da Silva; Qr 205 Conj. J Lote 03; Santa Maria; Douralina Pereira Castro; Qr 307 Conj. D Lote 15; Santa Maria; Ebener Assis Santos; Qr 210 C0nj. B Lote 19; Santa Maria; Ecio Oliveira Dos Anjos; Qr 204 Conj. F Lote 09; Santa Maria; Edimilleio Valines; Qr 518 Cj G Lt 16; Santa Maria; Edmilson Antônio Martins ; Qr 208 Conj. C Lote 04; Santa Maria; Edmilson Soares Da Rocha; Qr 313 Conj. N Lote 04; Santa Maria; Edmundo Alves Da Cruz; Qr 212 Conj. Q Lote 21; Santa Maria; Edna Coelho Da Costa; Q 210 Conj. I Lote 05; Santa Maria; Edson Ataides Da Silva; Qr 117 Conj. K Lote 15; Santa Maria; Edvar Holanda De Sousa; Qr 310 Conj. O Lote 12; Santa Maria; Elcio Mariano Dutra; Qr 312 Conj. M Lote 08; Santa Maria; Elizabeth Gomes Da Cruz; Qr 303 Conj. D Lote 02; Santa Maria; Elizabeth Silva Araujo Nunes; Qr 118 Conj . T Lote 04; Santa Maria; Erivam Saraiva Monteiro; Qr 100 Conj. P Lote 15; Santa Maria; Esmeralda Lopes De Oliveira; Qr 307 Conj B Lote 05; Santa Maria; Evanilda Maria De Ramos Batista; Qr 301 Conj. A Lote 07; Santa Maria; Filipa Alves Martins; Qr 316 Conj. N Lote 13; Santa Maria; Felisalvina Pinheiro Barreira; Qr 118 Conj. J Lote 26; Santa Maria; Francineth Gomes Aguiar; Qr 206 Conj C Lote 11; Santa Maria; Francisca Das Chagas Oliveira; Qr 309 Conj. A Lote 21; Santa Maria; Francisca Maria Da Silva; Qr 309 Conj. H Lote 08; Santa Maria; Francisco Da Costa Lima; Qr 317 Conj. K Lote 06; Santa Maria; Francisco Diolino De Sousa; Qr 100 Conj. O Lote 23; Santa Maria; Francisco Fernandes Sobrinho; Qr 315 Conj. I Lote 20; Santa Maria; Francisco Lopes Das Chagas; Qr 318 Conj. L Lote 14; Santa Maria; Francisco Medeiros Da Silva; Qr 208 Conj. J Lote 06; Santa Maria; Francisco Rodrigues De Matos; Qr 117 Conj. W Lote 05; Santa Maria; Francisco Vieira Lins; Qr 310 Conj. J Lote 16; Santa Maria; Genival Alves; Qr 204 Conj. I Lote 28; Santa Maria; Geraldo De Deus; Qr 214 Conj. D Lote 21; Santa Maria; Geraldo Ferreira Batista; Qr 312 Conj. K Lote 19; Santa Maria; Geraldo Teixeira Soares; Qr 207 Conj. B Lote 16; Santa Maria; Gilmar Cordeiro Da Silva; Qr 310 Conj. F Lote 04; Santa Maria; Gilmar De Souza Oliveira; Qr 203 Conj. B Lote 30; Santa Maria; Helena Vicente De Oliveira; Qr 10o Conj. L Lote 06; Santa Maria; Heleni Saraiva Caetano; Qr 212 Conj. P Lote 17; Santa Maria; Heleno De Oliveira; Qr 517 Conj. B Lote 13; Santa Maria; Hildemando Dos Santos; Qr 317 Conj J Lote 23; Santa Maria; Hosana Maira Araujo; Qr 116 Conj. A Lote 11; Santa Maria; Hozana Maria Oliveira Brito; Qr 209 Conj. A Lote 24; Santa Maria; Ilza Maria Fernandes Da Conceição; Qr 312 Conj. L Lote 03; Santa Maria; Iracema Gomes De Oliveira; Qr 317 Conj. A Lote 07; Santa Maria; Irani Luiza Moreira; Qr 216 Conj. J Lote 28; Santa Maria; Irene Bento Da Silva Sousa; Qr 313 Conj.K Lote 03; Santa Maria; Irene Pereira Da Silva; Qr 302 Conj. E Lote 03; Santa Maria; Isabel Cristina Gomes Da Silva; Qr 103 Conj. O Lote 06; Santa Maria; Isaias Alves Dos Reis; Qr 416 Conj. I Lote 22; Santa Maria; Ivanete De Souza Rodrigues; Qr 402 Conj. A Lote 08; Santa Maria; Ivani Regina De Oliveira Alves; Qr 216 Conj. M Lote 25; Santa Maria; Ivanildo Borges De Moraes; Qr 403 Conj. M Lote 02; Santa Maria; Ivanildo Fferreira De Sousa; Qr 312 Conj. O Lote 34; Santa Maria; Ivete Maria Das Dores; Qr 302 Conj. E Lote 07; Santa Maria; Ivone Maria Bernardes; Qr 313 Conj F Lote 17; Santa Maria; Izabel Alcantara Rodrigues; Qr 212 Conj. R Lote 07; Santa Maria; Jaice Da Silva; Qr 313 Conj. K Lote 05; Santa Maria; Jair Jose Toledo; Qr 310 Conj. J Lote 31; Santa Maria; Jandiacira De Fatima Ferreira; Qr 204 Conj. H Lote 13; Santa Maria; Jenivaldo Davi Dos Santos; Qr 402 Conj. L Lote 21; Santa Maria; Joana Maria De Jesus; Qr 301 Conu. H Lote 38; Santa Maria; Joana Ortiz; Qr 403 Conj. N Lote 10; Santa Maria; Joao Batista Silva Lima; Qr 212 Conj. K Lote 08; Santa Maria; Joao Bosco Galdino; Qr 203 Conj. G Lote 05; Santa Maria; Joao Vieira Pugas; Qr 304 Conj. F Lote 10; Santa Maria; Jorcelino Virissimo Da Costa; Qr 218 Conj. F Lote 19; Santa Maria; Jose Antonio Da Silva; Qr 518 Conj. B Lote 02; Santa Maria; Jose Antonio Miranda De Souza; Qr 116 Conj. G Lote 10; Santa Maria; Jose Carlos Cordeiro Dourado; Qr 317 Conj. F Lote 16; Santa Maria; Jose Carlos De Jesus; Qr 417 Conj. C Lote 06; Santa Maria; Jose Carmino Morais Montalvao; Qr 212 Conj I Lote 32; Santa Maria; Jose De Souza Dourado; Qr 517 Conj. O Lote 18; Santa Maria; Jose Espirito Santo Oliveira; Qr 317 Conj. E Lote 29; Santa Maria; Jose Joaquim Da Silva; Qr 205 Conj. I Lote 04; Santa Maria; Jose Lourenco Sobrinho; Qr 100 Conj. Y Lote 01; Santa Maria; Jose Lucio Teixeira Gomes; Qr 418 Conj. A Lote 25; Santa Maria; Jose Oliveira Dos Santos; Qr 516 Conj. G Lote 05; Santa Maria; Jose Paiva De Souza; Qr 301 Conj. G Lote 42; Santa Maria; Jose Paulo Batista Filho; Qr 100 Conj. J Lote 29; Santa Maria; Jose Pereira Da Silva; Qr 303 Conj. F Lote 26; Santa Maria; Jose Raimundo De Jesus Lopes; Qr 118 Conj. P Lote 15; Santa Maria; Jose Vicente De Andrade; Qr 301 Conj. A Lote 18; Santa Maria; Josefa Cabral De Sousa; Qr 213 Conj . D Lote 06; Santa Maria; Josefa Figueiredo; Qr 205 Conj C Lote 06; Santa Maria; Josefa Marinete Barbosa; Qr 116 Conj. F Lote 09; Santa Maria; Josefa Pereira Dos Santos Goncalves; Qr 118 Conj. K Lote 03; Santa Maria; Josefa Ribeiro De Macedo; Qr 418 Conj. I Lote 25; Santa Maria; Joseja Da Costa Frazao; Qr 207 Conj. F Lote 25; Santa Maria; Josemar Paulo De Sousa; Qr 517 Conj. G Lote 23; Santa Maria; Juliana Celestina De Jesus; Qr 210 Conj. J Lote 18; Santa Maria; Julimar Fernandes De Alencar; Qr 212 Conj. I Lote 18; Santa Maria; Karla Veronica Guimaraes De Souza Coelho; Qr 208 Conj. A Lote 18; Santa Maria; Lazara Ferreira; Qr 301 Conj. G Lote 28; Santa Maria; Lazara

Moreira De Lima; Qr 518 Conj. F Lote 12; Santa Maria; Lazara Vieira Da Silva; Qr 216 Conj. A Lote 05; Santa Maria; Lazaro Dias Do Santos; Qr 100 Conj. L Lote 14; Santa Maria; Leonice Lima De Oliveira; Qr 302 Conj. C Lote 19; Santa Maria; Lucia Maria Da Conceição; Qr 118 Conj. G Lote 12; Santa Maria; Lucineide Dantas De Lira; Qr 303 Conj. D Lote 16; Santa Maria; Luis Carlos Rodrigues; Qr 418 Conj. L Lote 20; Santa Maria; Luis Dario De Lima; Qr 312 Conj. I Lote 08; Santa Maria; Luis Franco; Qr 517 Conj. M Lote 08; Santa Maria; Luiz Antonio Lopes Do Nascimento; Qr 309 Conj. B Lote 24; Santa Maria; Luiz Francisco Da Silva Filho; Qr 315 Conj. N Lote 19; Santa Maria; Luiz Ribeiro Nunes; Qr 205 Conj. I Lote 14; Santa Maria; Luiza Bandeira Magalhaes Silva; Qr 313 Conj. J Lote 06; Santa Maria; Luiza Rodrigues; Qr 313 Conj. B Lote 09; Santa Maria; Manoel De Oliveira Leite; Qr 205 Conj. I Lote 20; Santa Maria; Manoel Estacio De Sousa; Qr 418 Conj. G Lote 19; Santa Maria; Manoel Messias De Oliveira; Qr 318 Conj. E Lote 01; Santa Maria; Marcia Monteiro Da Silva; Qr 403 Conj. N Lote 22; Santa Maria; Marcia Moreira Da Silva; Qr 208 Conj. E Lote 38; Santa Maria; Maria Amelia Nolaco Pereira; Qr 309 Conj. B Lote 23; Santa Maria; Maria Aparecida De Silva Araujo; Qr 103 Conj. 0 Lote 09; Santa Maria; Maria Aparecida Lopes Da Silva; Qr 416 Conj. B Lote 29; Santa Maria; Maria Auxiliadora De Silva Farias; Qr 304 Conj. G Lote 02; Santa Maria; Maria Avelino De Sousa Lira; Qr 203 Conj. K Lote 04; Santa Maria; Maria Batista De Oliveira; Qr 318 Cj M Lt 12; Santa Maria; Maria Célia De Oliveira; Qr 417 Conj. J Lote 32; Santa Maria; Maria Celia Do Sacramen-to; Qr 215 Conj . F Lote 17; Santa Maria; Maria Creusa Da Silva; Qr 100 Conj. S Lote 17; Santa Maria; Maria Da Conceição; Qr 201 Conj. D Lote 09; Santa Maria; Maria Da Conceicao Batista Da Silva; Qr 218 Conj. K Lote 15; Santa Maria; Maria Da Conceicao Rodrigues; Qr 301 Conj G Lote 19; Santa Maria; Maria Da Gloria Nunes De Queiroz; Qr 418 Conj. B Lote 03; Santa Maria; Maria Das Dores Alves De Alecrim Oliveria; Qr 214 Conj. I Lote 27; Santa Maria; Maria Das Dores Lucas Beserra; Qr 416 Conj. C Lote 13; Santa Maria; Maria Das Neves Herculano Da Silva; Qr 517 Conj. G Lote 26; Santa Maria; Maria De Fatima Dias Fernandes; Qr 312 Conj. J Lote 15; Santa Maria; Maria De Fatima Gomes De Paiva; Qr 310 Conj. M Lote 13; Santa Maria; Maria De Fatima Silva Pereira Medeiros; Qr 213 Conj. F Lote 04; Santa Maria; Maria De Fatima Soares Bichao; Qr 307 Conj. P Lote 15; Santa Maria; Maria De Jesus Silva Costa Filha; Qr 218 Conj. H Lote 06; Santa Maria; Maria De Lourdes Fragoso; Qr 207 Conj. B Lote 03; Santa Maria; Maria De Lourdes Pacifico Costa; Qr 216 Conj. K Lote 14; Santa Maria; Maria De Lourdes Rodrigues; Qr 315 Conj. H Lote 25; Santa Maria; Maria De Lourdes Teixeira De Brito; Qr 206 Conj J Lote 17; Santa Maria; Maria De Souza Carvalho; Qr 304 Conj. K Lote 06; Santa Maria; Maria Delcy De Sousa; Qr 206 Conj. H Lote 03; Santa Maria; Maria Do Amparo Ribeiro Da Cruz; Qr 308 Conj. K Lote 15; Santa Maria; Maria Do Carmo; Qr 204 Conj I Lote 16; Santa Maria; Maria Do Carmo Bezerra Grangeiro; Qr 209 Conj. A Lote 21; Santa Maria; Maria Do Carmo Nascimento De Sousa; Qr 209 Conj. N Lote 13; Santa Maria; Maria Do Nascimento Marques Ferreira; Qr 313 Conj. N Lote 01; Santa Maria; Maria Elisabete Dos Santos; Qr 418 Conj. M Lote 10; Santa Maria; Maria Eudes Alves; Qr 218 Conj. D Lote 20; Santa Maria; Maria Eunice De Souza; Qr 417 Conj. K Lote 25; Santa Maria; Maria Helena De Melo; Qr 315 Conj. G Lote 32; Santa Maria; Maria Imaculada Da Silva; Qr 117 Conj. D Lote 11; Santa Maria; Maria Jovita Pinheiro; Qr 308 Conj. E Lote 07; Santa Maria; Maria Leite Da Silva; Qr 418 Conj. A Lote 24; Santa Maria; Maria Lourdes De Santana; Qr 203 Conj. C Lote 36; Santa Maria; Maria Lucia Ferreira Silva; Qr 206 Conj. C Lote 19; Santa Maria; Maria Madalena Afonso Santos; Qr 218 Conj L Lote 18; Santa Maria; Maria Madalena Santana Teixeira; Qr 315 Conj. G Lote 09; Santa Maria; Maria Mendes De Jesus; Qr 205 Conj. E Lote 31; Santa Maria; Maria Mirian Jesus Nobre; Qr 217 Conj. M Lote 13; Santa Maria; Maria Nadir Ferreira Ramalho; Qr 307 Conj. R Lote 14; Santa Maria; Maria Nice Xavier Da Silva; Qr 218 Conj. M Lote 06; Santa Maria; Maria Nilza Rodrigues Araujo; Qr 402 Conj. D Lote 21; Santa Maria; Maria Orlanda Pinheiro Lopes; Qr 418 Conj. P Lote 23; Santa Maria; Maria Pereira Das Luzes; Qr 212 Conj. A Lote 10; Santa Maria; Maria Selda De Jesus Carvalho; Qr 518 Conj. G Lote 04; Santa Maria; Maria Sueli Camargo Da Silva; Qr 402 Conj. L Lote 19; Santa Maria; Maria Sueli Souza; Qr 205 Conj. L Lote 17; Santa Maria; Maria Teixeira De Macedo; Qr 310 Conj. P Lote 12; Santa Maria; Maria Vilani Guimaraes Campos; Qr 100 Conj. N Lote 10; Santa Maria; Maria Zulmar Fernandes De Souza; Qr 312 Conj. A Lote 16; Santa Maria; Mariana Pereira Da Silva; Qr 417 Conj. G Lote 16; Santa Maria; Marilene Pereira Dos Santos; Qr 218 Conj. J Lote 32; Santa Maria; Marinalva De Carvalho Carmo; Qr 315 Conj. I Lote 22; Santa Maria; Maristela Soares Souza; Qr 217 Conj. D Lote 14; Santa Maria; Marlucia Luciana Da Silva; Qr 209 Conj. F Lote 29; Santa Maria; Marques Divino Pereira; 216 Conj. H Lote 12; Santa Maria; Maura Pereira Dos Santos; Qr 316 Conj. A Lote 01; Santa Maria; Melcilene Maria De Araujo; Qr 310 Conj. R Lote 19; Santa Maria; Meyre Lucia De Souza Europeu; Qr 100 Conj. X Lote 32; Santa Maria; Milton Dos Santos Peres; Qr 316 Conj. P Lote 19; Santa Maria; Mirta De Souza Ribeiro; Qr 318 Conj. E Lote 07; Santa Maria; Moises Fernandes De Almeida; Qr 210 Conj. M Lote 08; Santa Maria; Naise Gomes Amazonas; Qr 301 Conj. G Lote 22; Santa Maria; Nelia Maria Ferreira Lima De Almeida; Qr 210 Conj. M Lote 10; Santa Maria; Nelio De Souza Pereira; Qr 206 Conj. C Lote 25; Santa Maria; Nelson Jose De Souza; Qr 210 Conj . G Lote 06; Santa Maria; Nely Maria Da Silva Macedo Reis; Qr 516 Conj. B Lote 14; Santa Maria; Neusa Maria Duarte Dos Santos; Qr 117 Conj. S Lote 22; Santa Maria; Neuza Silva Freire; Qr 316 Conj. I Lote 18; Santa Maria; Nilson Batista Da Silva; Qr 117 Conj. S Lote 15; Santa Maria; Noeme Maria Do Nascimento; Qr 103 Conj. L Lote 01; Santa Maria; Orlando Muniz Goncalves; Qr 417 Conj. L Lote 07; Santa Maria; Ornelina Pereira De Souza; Qr 517 Conj. J Lote 15; Santa Maria; Osvaldo Alves De Araujo; Qr 313 Conj. L Lote 30; Santa Maria; Osvaldo Paulo; Qr 516 Conj. C Lote 18; Santa Maria; Paulo Alberto Da Silva; Qr 210 Conj. A Lote 26; Santa Maria; Paulo De Tarso Silva; Qr 309 Conj. C Lot 19; Santa Maria; Paulo Oliveira Santos; Qr 205 Conj. K Lote 26; Santa Maria; Paulo Venancio Da Silva; Qr 117 Conj. O Lote 18; Santa Maria; Paulo Vitor Candido Da Silva; Qr 308 Conj. J Lote 20; Santa Maria; Pedro Correia Da Silva; Qr 217 Conj. N Lote 05; Santa Maria; Pedro Freire De Araujo; Qr

310 Conj. A Lote 05; Santa Maria; Pedro Rubens Dos Santos; Qr 206 Conj. G Lote 06; Santa Maria; Raimundo Nonato Alves Rodrigues; Qr 304 Conj. T Lote 16; Santa Maria; Raimundo Zenon Alves De Araujo; Qr 304 Conj. U Lote 10; Santa Maria; Regina Celia Siqueira; Qr 417 Conj. B Lote 10; Santa Maria; Renato Marques Da Silva; Qr 116 Conj. N Lote 08; Santa Maria; Rita De Cassia Bezerra; Qr 214 Conj. A Lote 16; Santa Maria; Rita De Cassia Rocha Lima; Qr 212 Conj. P Lote 05; Santa Maria; Rivaldo Mendes Do Nascimento; Qr 518 Conj. M Lote 23; Santa Maria; Roberto Da Silva; Qr 208 Conj. D Lote 21; Santa Maria; Rosa Cunha De Abreu; Qr 303 Conj. C Lote 24; Santa Maria; Rosangela Alves E Silva; Qr 517 Conj. E Lote 08; Santa Maria; Rosani Dias Maciel De Sousa; Qr 301 Conj.C Lote 15; Santa Maria; Rutte Matias De Oliveria; Qr 208 Conj. A Lote 06; Santa Maria; Salete Gomes Vieira; Qr 316 Conj. H Lote 13; Santa Maria; Sandra Aparecida Braga Silva; Qr 418 Conj. A Lote 02; Santa Maria; Sandra Maria Dos Santos Oliveira; Qr 216 Conj. I Lote 22; Santa Maria; Sara Cedro Alves; Qr 518 Conj.M Lote 03; Santa Maria; Sergio De Oliveira Rizzon; Qr 316 Conj. M Lote 14; Santa Maria; Severino Luiz De Brito; Qr 516 Conj. J Lote 24; Santa Maria; Sheyla Wolney Dos Reis; Qr 309 Conj. E Lote 12; Santa Maria; Silvani Franco De Almeida; Qr 517 Conj.H Lote 05; Santa Maria; Sinval Sousa Da Silva; Qr 317 Conj. A Lote 27; Santa Maria; Sirlene Jose De Sousa; Qr 203 Conj. H Lote 25; Santa Maria; Sonia Maria De Melo; Qr 216 Conj. H Lote 15; Santa Maria; Terezinha De Jesus Alves De Oliveira; Qr 217 Conj. H Lote 23; Santa Maria; Valdeci Alves Da Paixao; Qr 418 Conj. M Lote 14; Santa Maria; Valdivina Oliveira Ramos; Qr 403 Conj. M Lote 24; Santa Maria; Valmiro Dos Reis Silva; Qr 304 Conj. N Lote 18; Santa Maria; Vania De Souza Santos Ferreira; Qr 302 Conj. A Lote 12; Santa Maria; Vanilda Negrao De Brito; Qr 304 Conj. M Lote 14; Santa Maria; Venina Da Rocha Balisa; Qr 317 Conj. A Lote 29; Santa Maria; Vera Lucia Das Virgens Cabral; Qr 418 Conj. G Lote 07; Santa Maria; Wedson Frois De Ornelas; Qr 303 Conj. E Lote 21; Santa Maria; Wilson Rodrigues Bragança; Qr 116 Conj. J Lote 12; Sobradinho; Gil Martins Neto; Qs 08 Conj. 630a Lote 04; Taguatinga; Agnaldo De Sena Batista; Qs 11 Conj. V Lote 09; Taguatinga; Alaides Alves De Oliveira; Qnh 15 Lote 28; Taguatinga; Alenir Pereira Sales; Qs 07 Rua 600 Lote 17; Taguatinga; Alfredo Souza Rodrigues; Qs 06 Conj. 230a Lote 12; Taguatinga; Alice Da Silva Sodré; Qs 08 Conj. 610 Lote 14; Taguatinga; Almano Gomes Curado; Qs 11 Conj. O Lote 10; Taguatinga; Analice Belgia De Amorim; Qs 08 Conj. 230 B Lote 09; Taguatinga; Antonia Da Silva Sodre; Qs 08 Conj. 410b Lote 16; Taguatinga; Antonilda Alves De Oliveira Lima; Qnh 15 Lote 30; Taguatinga; Antonio Alves Da Silva; Qs 11 Conj. C Lote 49; Taguatinga; Antonio Bezerra Da Silva; Qs 06 Conj. 610c Lote 14; Taguatinga; Antonio Cleber Costa Oliveira; Qnh 13 Lote 13; Taguatinga; Antonio Lacerda De Oliveira; Qs 05 Rua 600 Lote 11; Taguatinga; Antonio Valmir Gomes De Souza; Qs 11 Conj. C Lote 45; Taguatinga; Bequino Ribeiro De Souza; Qs 08 Conj. 210d Lote 10; Taguatinga; Beronice Antonio Da Costa; Qs 10 Conj. 110c Lote 05; Taguatinga; Brailio Santos Andrade; Qs 07 Rua 400 Lote 08; Taguatinga; Camilo Leles De Cavalho; Qs 06 Conj 610c Lote 07; Taguatinga; Carine Santos De Andrade; Qs 11 Conj. S Lote 03; Taguatinga; Carlos Alberto Martins Dias; Qs 10 Conj. 110c Lote 15; Taguatinga; Celia Da Conceição Graia; Qs 07 Rua 218 Lote 50; Taguatinga; Claudio Felipe Dos Santos; Qs 06 Conj. 220a Lote 02; Taguatinga; Creuza Nunes Da Silva; Qs 08 Conj. 210d Lote19; Taguatinga; Diosaldo De Sousa Leita; Qs 08 Conj. 230 C Lote 03; Taguatinga; Divina Guimaraes Lima; Qs 08 Conj. 220d Lote 05; Taguatinga; Doralice Francisco De Andrade; Qs 06 Conj. 610c Lote 29; Taguatinga; Edileuza Alves Pereira; Qs 06 Av. Aguas Claras Lote 13; Taguatinga; Edilson Neres De Brito; Qnh 16 Lote 01; Taguatinga; Edmundo Belo De Sousa; Qs 06 Conj. 610 A Lote 15; Taguatinga; Edna Evangelista De Castro; Qs 11 Conj. D Lote 01; Taguatinga; Edneusa Pereira Da Silva; Qs 08 Conj. 640 B Lote 06; Taguatinga; Elena Rodrigues De Jesus; Qs 08 Conj. 610a Lote 07; Taguatinga; Elizabete Alves Da Silva; Qs 06 Conj. 240a Lote 16; Taguatinga; Elizabete Alves De Assis; Qs 06 Ocnj. 510 B Lote 07; Taguatinga; Emilia Leite De Santana; Qs 06 Conj. 220a Lote 01; Taguatinga; Emilton Pina Laranjeira; Qs 10 Conj. 230a Lote 02; Taguatinga; Eva Rita Honorio Filho; Qs 06 Lote 12; Taguatinga; Fabio Alves Ribeiro; Qs 07 Rua 218 Lote 11; Taguatinga; Fernando Gomes Freire; Qs 06 Conj. 24a Lote 09; Taguatinga; Flavia Benedita Dos Santos Paes; Qs 06 Conj. 200 Lote 08; Taguatinga; Francineide Elias Araujo; Qs 10 Conj. 220a Lote 04; Taguatinga; Francisca Farias Gonçalves; Qs 06 Conj. 230b Lote 15; Taguatinga; Francisca Felix Da Silva; Qw 08 Rua 200 Lote 02; Taguatinga; Francisca Maria Duarte Pereira; Qs 07 Rua 630 Lote 04; Taguatinga; Francisco Das Chagas Marques Veras; Qs 11 Conj. A Lote 88; Taguatinga; Francisco Das Chagas Martins De Sousa; Qs 10 Rua 210a Lote 03; Taguatinga; Francisco De Souza Silva; Qs 08 Avenida Aguas Claras Lote 83; Taguatinga; Francisco Filho Aguiar; Qs 08 Conj. 620a Lote 01; Taguatinga; Francisco Pereira De Olanda; Qs 10 Conj. 110a Lote 10; Taguatinga; Francisco Pereira Dos Santos; Qs 06 Conj. 220b Lote 14; Taguatinga; Francisco Soares De Oliveira; Qs 08 Conj. 410 A Lote 41; Taguatinga; Geralda Alvarenga Martins; Qs 06 Conj. 310b Lote 13; Taguatinga; Geralda Araujo Pereira; Qs 11 Conj. D Lote 44; Taguatinga; Geraldina Moreno Da Silva; Qs 06 Conj. 610b Lote 17; Taguatinga; Geraldo Jeronimo Soares; Qs 06 Conj. 420 B Lote 09; Taguatinga; Gilvete Cardoso Do Santos Da Silva; Qs 11 Conj. O Lote 22; Taguatinga; Glauberson Clayton Vilda Regis; Qs 11 Conj. O Lote 27; Taguatinga; Glauclia Macedo Rodrigues; Qs 08 Conj. 220 C Lote 01; Taguatinga; Glauclia Marina Alves; Qs 08 Conj. 620a Lote 11; Taguatinga; Helena Francisca Felix Mendonça; Qs 06 Rua 220 B Lote 25; Taguatinga; Hilda Alcantara Dos Santos; Qs 08 Conj. 450a Lote 09; Taguatinga; Iraci Maria De Lima; Qs 08 Conj. 410 A Lote 08; Taguatinga; Izabel Moreira De Araujo; Qnh 16 Lote 02; Taguatinga; Izabel Pereira Da Silva; Qs 08 Conj. 440b Lote 03; Taguatinga; Joana Maria Da Silva Lima; Qs 06 Rua 200 Lote 07; Taguatinga; Joao De Sousa Porto; Qs 08 Av. Aguas Claras Lote 57; Taguatinga; Joao Felix De Lima; Qs 08 Conj. 220c Lote 07; Taguatinga; Joao Gilberto De Andrade; Qs 11 Conj. A Lote 40; Taguatinga; Jocielma Rocha Dos Santos; Qnh 15 Lote 25; Taguatinga; Jose Abadia De Souza; Qnh 16 Lote 13; Taguatinga; Jose Cicero Da Silva; Qnh 15 Lote 26; Taguatinga; Jose Da Silva Flores; Qnh 15 Lote 03; Taguatinga; Jose Edvan Araujo Dias; Qs 07 Rua 210 Lote 27; Taguatinga; Jose Elite D Abadia Moreira; Qnh 14 Lote 07; Taguatinga;

Jose Faustino Ramos; Qs 06 Rua 220a Lote 14; Taguatinga; Jose Maria Simao; Qs 11 Conj. A Lote 87; Taguatinga; Josefa De Lourdes Rocha; Qnh 15 Lote 16; Taguatinga; Josefa Lima Do Nascimento; Qs 08 Conj. 630a Lote 07; Taguatinga; Josefa Pereira De Souza; Qs 07 Rua 214 Lote 16; Taguatinga; Joselino Alvares De Moura; Qs 08 Conj. 610 Bl. A Lote 13; Taguatinga; Katia Bernardo Dos Santos; Qs 11 Conj. D Lote 32; Taguatinga; Lilian Alves Peixoto; Qs 11 Conj. D Lote 19; Taguatinga; Lindomar Lima Dos Santos; Qs 08 Conj. 230 Lote 08; Taguatinga; Lucia Olivia Candido; Qs 11 Conj. D Lote 16; Taguatinga; Luciene Oliveira De Jesus; Qs 11 Conj. C Lote 15; Taguatinga; Luciene Rosa De Assis; Qs 11 Conj. 05 Lote 01; Taguatinga; Luiz Carlos Barbosa Da Costa; Qnh 15 Lote 32; Taguatinga; Luzia Luzimar Da Silva; Qs 08 Conj. 230a Lote 10; Taguatinga; Maira De Fatima Moreira; Qs 08 Conj. 610a Lote 05; Taguatinga; Manoel Fernandes Dos Santos; Qs 08 Conj. 220c Lote 13; Taguatinga; Manoel Rocha De Andrade; Qs 08 Conj.630 B Lote 05; Taguatinga; Marcelo De Souza; Qs 11 Conj. C Lote 09; Taguatinga; Margarida Roberto Da Conceição; Qs 10 Conj. 110 A Lote 04; Taguatinga; Maria Aparecida De Lima Pereira; Qs 08 Conj. 430a Lote 1; Taguatinga; Maria Aparecida Francisco De Andrade; Qs 08 Conj. 630 Lote 11; Taguatinga; Maria Aparecida Pessoa; Qs 10 Conj. 210 B Lote 14; Taguatinga; Maria Cecilia Da Silva; Qs 08 Rua 230 A Lote 12; Taguatinga; Maria Cleonice Ramos Da Silva; Qnh 15 Lote 07; Taguatinga; Maria Da Gloria Da Silva Couto; Qs 10 Conj. 220 C Lote 03; Taguatinga; Maria Das Dores Pinheiro; Qs 11 Conj. A Lote 74; Taguatinga; Maria Das Graças Alves Da Silva; Qs 08 Conj. 210c Lote 01; Taguatinga; Maria De Lourdes Da Silva; Qs 06 Conj. 220a Lote 12; Taguatinga; Maria Diane Chaves; Qs 06 Av. Aguas Claras Lote 16; Taguatinga; Maria Do Nascimento Lopes De Carvalho; Qnh 14 Lote 13; Taguatinga; Maria Do Socorro Dilva Macedo; Qs 06 Conj. 230a Lote 19; Taguatinga; Maria Edimilça Da Conceição; Qs 10 Conj. 210 B Lote 04; Taguatinga; Maria Elzita Da Silva Sodre; Qs 06 Conj. 610c Lote 20; Taguatinga; Maria Gomes De Alencar; Qs 11 Conj. A Lote 36; Taguatinga; Maria Irismar Viana Da Silva; Qnh 16 Lote 11; Taguatinga; Maria Jose Liberal Dos Santos; Qs 08 Conj. 230 A Lote 16; Taguatinga; Maria Jose Ribeiro; Qs 08 Conj. 640a Lote 02; Taguatinga; Maria Josefa Da Conceição; Qs 06 Conj. 220a Lote 05; Taguatinga; Maria Sineide Oliveira Monteiro; Qnh 14 Lote 09; Taguatinga; Marilene Ramos; Qs 06 Conj. 230a Lote 02; Taguatinga; Mariza De Jesus Santoso; Qs 11 Conj. E Lote 17; Taguatinga; Marlene Da Silva Santos; Qs 11 Conj. D Lote 18; Taguatinga; Martinha Da Silva Santos; Qs 08 Conj. 230b Lote 01; Taguatinga; Mirabo Pessoa De Lima; Qs 11 Conj. C Lote 07; Taguatinga; Moacir Francisco Da Silva; Qs 08 Conj. 440b Lote 02; Taguatinga; Natalino Jose Ribeiro; Qs 08 Conj. 640b Lote 18; Taguatinga; Neuza Edilse Jardim; Qs 08 Conj. 220c Lote 12; Taguatinga; Niralda Madalena; Qs 11 Conj.5 Lote 16; Taguatinga; Odete Silva Novais; Qs 08 Rua 230a Lote 13; Taguatinga; Olmiro Correa Da Silva; Qs 11 Conj. A Lote 43; Taguatinga; Paulo Da Cruz Brito; Qs 10 Conj. 210 A Lote 13; Taguatinga; Paulo Gomes Barbosa; Qs 11 Conj. A Lote 42; Taguatinga; Pedro Viana Lima; Qs 08 Conj. 610 B Lote 02; Taguatinga; Raimunda Felix De Oliveira; Qs 08 Conj. 220c Lote 15; Taguatinga; Raimundo Jose Barroso Dos Santos; Qs 11 Conj. P Lote 50; Taguatinga; Raquel Nunes Resende; Qs 10 Conj 220b Lote 04; Taguatinga; Regina De Jesus Santana; Qs 05 Conj. 862 Lote 07; Taguatinga; Regina Vieira Da Silva; Qs 11 Conj. E Lote 37; Taguatinga; Ricardo Lima Da Mota; Qnh 13 Lote 23; Taguatinga; Rita Rosa De Oliveira; Qs 07 Conj. 218 Lote 64; Taguatinga; Romero Jose Marques; Qs 08 Conj. 410 B Lote 15; Taguatinga; Rosa De Sousa; Qs 11 Conj. L Lote 26; Taguatinga; Rosana Patricia Da Silva; Qs 11 Conj. D Lote 24; Taguatinga; Rosilda Lino Machado; Qnh 13 Lote 10; Taguatinga; Rute Silva; Qs 08 Conj. 230e Lote 20; Taguatinga; Sandra Almeida De Araujo; Qs 11 Conj. A Lote 86; Taguatinga; Sebastiao Elcy Moraes Do Santos; Qn H 15 Lote 11; Taguatinga; Sebastiao Soares Justino; Qs 05 Rua 824 Lote 14; Taguatinga; Secundina Soares De Santana; Qs 11 Conj. D Lote 42; Taguatinga; Silvia Lopes Dos Santos; Qs 08 Conj. 440a Lote 04; Taguatinga; Simone Mota Nunes; Qs 07 Conj. 218 Lote 62; Taguatinga; Sonia Braz De Araujo; Qnh 16 Lote 15; Taguatinga; Suely Aparecida Araujo Ramalho; Qs 11 Conj A Lote 93; Taguatinga; Teodoro Delmond De Carvalho; Qs 10 Conj. 220c Lote 05; Taguatinga; Terezinha Lucas Beserra; Qs 08 Conj. 410 B Lote 25; Taguatinga; Tome Lopes Dos Reis; Qs 11 Conj. A Lote 90; Taguatinga; Valdete Pereira Dos Santos; Qs 11 Conj. T Lote 14; Taguatinga; Valdivina Silveira Dos Santos; Qs 11 Conj. C Lote 41; Taguatinga; Valmir Joao De Lima; Qnh 13 Lote 21; Taguatinga; Valterci Da Silva Nogueira; Qs 06 Conj. 200c Lote 09; Taguatinga; Vilmar Aparecido Pessoa; Qs 08 Conj. 440 A Lote 05; Taguatinga; Vitalina Gomes Da Silva; Qs 08 Conj. 230 B Lote 06; Taguatinga; Waldilandio Rosa Leite; Qs 06 Av. Aguas Claras Lote 15; Taguatinga; Wanderley Bento Da Silva; Qs 11 Conj. P Lote 23; Taguatinga; Wesley Macedo Rodrigues; Qs 11 Conj. T Lote 08; Taguatinga; Willian Martins Dias; Qs 08 Conj. 10 B Lote 10; Taguatinga; Zelia Martins De Souza; Qs 11 Conj. T Lote 26; Taguatinga; Zilma Jesus Silva; ;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, matrícula nº 25.220-4 e assim por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

- a)Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;
- b)Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- c)Encaminhe-se o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes;
- d)Após archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial nº 004, de 07/01/2004, páginas 03 e 04.

ATO DECLARATÓRIO Nº 644-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Isenção da TLP para Entidade Religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

inciso XI do artigo 104, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, artigo 1º, inciso II, de 10.07.2002, fundamentado nas Leis nºs 2.348/99 e 2.627/2000 e no Decreto nº 22.699/2002; e considerando o que consta do processo nº 047.000.157/2001, declara:

A ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE ESTUDOS BÍBLICOS, entidade religiosa, CNPJ nº 02.187.560/0001-22, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, em relação ao imóvel localizado no SMPW QD 4 CJ 1 LT 3 UN B, inscrição nº 4.770.809-3, referente aos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, com renúncia fiscal no valor de R\$ 98,00, R\$ 108,00, R\$ 116,00 e R\$ 126,50, respectivamente.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente; c) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária - SITAF e após archive-se o processo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 645-DITRI/SUREC/SEF, 16 DE DEZEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 042.007297/2003, declara:

Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, o LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, CNPJ BÁSICO Nº 00.071.159/, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; b) Cientifique-se o requerente; c) Após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 610-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação da transmitente à adquirente.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I da Constituição Federal; nos artigos 35 a 37 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional; no art. 3º, inciso II, §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88; no art. 3º; inciso III, alínea “b”, §§ 2º ao 6º do Decreto 16.114/94, e considerando ainda o que consta no processo relacionado, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão do seguinte imóvel:

PROCESSO Nº 040.004.190/98; ADQUIRENTE: UNIBANCO REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 50.654.920/0001-00; TRANSMITENTE: UNIBANCO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS LTDA. – CNPJ Nº 33.997.685/0001-41; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DA TRANSMITENTE À ADQUIRENTE; ENDEREÇO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCR; ; SCRS QD. 503 BL. “A”, LT. 1 A 4 – BRASÍLIA/DF; 6.425/1º; 0.600.181-5;

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de

Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente; c) Após, archive-se.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 637-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 109 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.009422/2003, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóvel entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS – CNPJ nº 00.093.807/0001-16.

Transmitente: GOIÁS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 02.858.088/0001-02

Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA. Imóvel: SHCE/S QD 505 LT 3 CL – Inscrição: 3093132-0.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.199-4.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Cientifique-se a requerente; b) Registre-se o benefício no Sistema de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; c) Archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de janeiro 2004

Processo: 040.009.696/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 41.777,19 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos, prestados a esta Secretaria, durante os meses de junho e outubro/2003, conforme Faturas nºs 0311.36.529.478, 0311.36.092.088, 0311.36.092.089 e 0311.36.246.347, fls. 02 a 385, 386 a 389, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.007.886/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 38.473,37 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos – tronco, prestados a esta Secretaria, durante os meses de outubro a dezembro/2003, conforme Faturas 0311.36.653.123, 0312.37.474.012, fls. 100 a 181, 196 a 289, constantes dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.009.195/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 21.463,31 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos, 0800 com 15 (quinze) linhas diretas, para uso da Central de informações da Subsecretaria da Receita/SEF, durante o mês de outubro/2003, conforme Fatura nº 0311.36.505.167, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.270/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/

07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 181.923,54 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos, na modalidade de PABX virtual, através da Central Telefônica Pública da contratada, prestados a esta Secretaria, durante os meses de setembro a dezembro/2003, conforme Faturas nºs 0309.34.747.752, 0310.35.488.786, 0310.35.565.022, 0309.34.751.873, 0311.36.324.443, 0311.36.402.047, 0312.37.357.295 e 0312.37.318.286, fls. 293, 322, 327 a 329, 355 a 357, 359 a 362, 386, 401 a 430 constantes dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.001.468/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 22.310,33 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos, na modalidade de PABX virtual, através da Central Telefônica Pública da contratada, prestados a esta Secretaria, durante os meses de outubro e novembro/2003, conforme Faturas nºs 0311.36.038.236, 0311.36.510.649 e 0312.36.900.860, fls. 1009 1104, 1106 a 1198, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade de 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.010.311/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 13.818,01 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e um centavo), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos – 0800 com 15 (quinze) linhas diretas, para uso da Central de Informações da Subsecretaria da Receita/SEF, prestados a esta Secretaria, durante o mês de novembro/2003, conforme Fatura nº 0312.37.332.671, fls. 02 a 452, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.555/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 18.875,82 (dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos na modalidade tronco, prestados a esta Secretaria, durante os meses de setembro a outubro/2003, conforme Faturas nº 0310.35.818.171, fls. 747 a 822, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.008.149/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 49.671,23 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos prestados a esta Secretaria, durante os meses de maio a agosto/2003, conforme Faturas nºs 0309.34.885.360, 0309.34.859.959, 0309.34.859.960, 0309.34.858.203, 0309.34.860.610, 0309.34.871.348, 0309.34.862.282, 0308.33.874.454, 0309.34.862.283, 0309.34.869.932, 0310.35.677.438, 35.670.343 e 35.670.344, fls.02 a 406, 409 a 418, 421 a 427, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.008.732/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/06/1994 e de acordo com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, do citado diploma legal, reconheço a dívida, bem como a autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 47.461,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, para atender a despesa com serviços telefônicos, prestados a esta Secretaria, durante o mês de setembro/2003, conforme Faturas nºs 0310.35.692.809, 0310.35.670.850, 0310.35.668.923, 0310.35.678.539, 0310.35.672.168 e 0310.35.672.167, fls. 02 a 405, 416, nos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Fazenda.

Processo: 040.000.218/2003; Interessado: POLITEC LTDA.; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e art. 7º da Lei 3.163 de 03/07/2003, solicitamos o reconheci-

mento de dívida, pelo titular da pasta orçamentária, bem como a autorização para a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.607.366,28 (um milhão, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), em favor da POLITEC LTDA, para atender despesas com serviços técnicos de informática: consultoria técnica, análise de sistemas, operação de computadores, suporte técnico, suporte operacional, processamento de sistemas, programação de computadores, suporte técnico, suporte operacional, captação de dados, digitalização de documentos e gerenciamento de imagens digitalizadas, visando o desenvolvimento, manutenção, processamento e operacionalização de sistemas informatizados, aplicativos de imagens e aplicativos para automação de processos de trabalho da Secretaria de Fazenda, durante o mês de dezembro/2003, conforme Faturas constantes dos autos. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 1.826.0016 – Modernização do Sistema de Processamento de Dados.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de janeiro de 2004.

Processo: 121.000.228/2002. Interessado: XEROX Comércio e Indústria Ltda. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 139.912,93 (cento e trinta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa e três centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor do credor acima citado, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES-PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em, 16 de janeiro de 2004

Processos: 121.000.052/203; 121.000.093/2003; 0092.2004.000062 e 0092.2004.000078: Interessados: CAESB - Companhia de Saneamento do Distrito Federal; CEB - Companhia Energética de Brasília e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Assunto: Reconhecimento de Dívida: À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 22.067,77 (vinte e dois mil sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor dos credores acima citados, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão das notas de empenho e os respectivos pagamentos, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Gestão para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES-PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2004

Processos nº 060.001.571/2003; 060.001.574/2003; 060.008.379/2003; 060. 008.136/2003. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 209.555,52 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em favor da BRÁSÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, para cobrir despesas com as diferenças de pagamentos efetuados a menor, referente à prestação de serviço de vigilância armada e desarmada executadas nas dependências desta Secretaria, no período de março a novembro de 2003. No valor de R\$ 331.260,20 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos), em favor da LEMA SEGURANÇA LTDA, para cobrir despesas com as diferenças de pagamentos efetuados a menor, referente à prestação de serviço de vigilância armada e desarmada executadas nas dependências desta Secretaria, no período de janeiro a novembro de 2003. No valor de R\$ 292.321,26 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), em favor de BRÁSÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, para cobrir despesas com o reajuste da parcela mensal dos serviços de vigilância armada e desarmada executadas nas dependências desta Secretaria, no período de maio a julho de 2003. No valor de R\$ 196.272,85 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor da LEMA SEGURANÇA LTDA, para cobrir despesas com o reajuste da parcela mensal dos serviços de vigilância armada e desarmada executadas nas dependências desta Secretaria, no período de maio a julho de 2003. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0004, Fonte 100.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2004

Processo nº 060.014.859/2003 ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.832.610,26 (três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, para cobrir despesas com os serviços prestados de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação para as Unidades de Saúde desta Secretaria no mês de dezembro de 2003. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0004, Fonte 100.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 15 de janeiro de 2004

Entidade Responsável: Fundação Hemocentro de Brasília. Responsável pelo ato: Dra. Maria de Fátima Brito Portela. À vista das instruções contidas no processo nº 063.000028/2003 e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R\$ 120,40 (cento e vinte reais e quarenta centavos), à conta do elemento 33.90.92, - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, a favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, do orçamento desta Fundação para o exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO:100.000.344/2003. INTERESSADO: GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$826.122,24(oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da Empresa GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA LTDA, referente ao Contrato de nº 38/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.067/2003. INTERESSADO: MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$149.982,00(cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais), em favor da Empresa MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente ao Contrato de nº 03/02, dos meses de julho a dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170040, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.384/2003. INTERESSADO: AMPARE – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$6.995,00(seis mil, novecentos e noventa e

cinco reais), em favor da Entidade AMPARE – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS, referente ao Convênio nº 25/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.414/2003. INTERESSADO: APAED – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 14.412,15(quatorze mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), em favor da Entidade APAED – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA, referente ao Convênio nº 40/99, do mês dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.484/2003. INTERESSADO: OBRA ASSISTENCIAL CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$2.384,91(dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), em favor da Entidade OBRA ASSISTENCIAL CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE, referente ao convênio nº 21/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.214/2003. INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$24.750,00(vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da Entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, referente ao convênio nº 19/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.382/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS - AMPARE. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$5.177,40(cinco mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE, referente ao convênio nº 34/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.440/2003. INTERESSADO: CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), em favor da Entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, referente ao Convênio nº 38/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29410030, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.459/2003. INTERESSADO: CENTRO SOCIAL FORMAR. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente proces-

so e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$3.960,00(três mil, novecentos e sessenta reais), em favor da Entidade CENTRO SOCIAL FORMAR, referente ao Convênio nº 47/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.462/2003. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA – INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da Entidade CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA – INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, referente ao Convênio nº 11/00, relativo ao mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.310/2003. INTERESSADO: LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), em favor da Entidade LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, referente ao Convênio nº 25/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29410030, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.001.289/2003. INTERESSADO: CASA DO CANDANGO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$23.700,00(vinte e três mil, setecentos reais), em favor da Entidade CASA DO CANDANGO, referente ao Convênio nº 06/03, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.486/2003. INTERESSADO: SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR - SOMAJE. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$9.681,00(nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), em favor da Entidade SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS NOSSO LAR - SOMAJE, referente ao Convênio nº 42/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29410030, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.186/2003. INTERESSADO: FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$19.800,00(dezenove mil, e oitocentos reais), em favor da Entidade FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, referente ao Convênio nº 10/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.457/2003. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA – INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO. ASSUNTO: RECONHE-

CIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$8.910,00(oito mil, novecentos e dez reais), em favor da Entidade CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA – INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, referente ao Convênio nº 12/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 39990040, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.452/2003. INTERESSADO: CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ - CANESP. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$39.600,00(trinta e nove mil, e seiscentos reais), em favor da Entidade CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ - CANESP, referente ao Convênio nº 05/01, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.301/2003. INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA – AFMA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$2.970,00(dois mil, novecentos e setenta reais), em favor da Entidade AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA – AFMA, referente ao Convênio nº 40/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29510038, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.247/2003. INTERESSADO: CRECHE MEDALHA MILAGROSA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$26.384,80(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da Entidade CRECHE MEDALHA MILAGROSA, referente ao Convênio nº 30/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.269/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$15.222,00(quinze mil, duzentos e vinte e dois reais), em favor da Entidade ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA, referente ao Convênio nº 45/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.312/2003. INTERESSADO: CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), em favor da Entidade CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, referente ao Convênio nº 05/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte

com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.249,24 (hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente a resíduo de IPTU, TLP, TLC, e Taxa de Licenciamento de veículos, relativos aos exercícios de 1996,1997, 1999, 2000, 2001 e 2003, conforme às fls.04, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8514.0118 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, natureza da despesa 33.90.47 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no seguinte Programa de Trabalho: 28.846.0001.9033.00200 – Formação do Patrimônio do Servidor Público da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro

PROCESSO: 112.001.871/2003 - INTERESSADO: PRÓ-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em plotter novajet 4, no mês de DEZEMBRO/2003, conforme às fls.76, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho 15.126.0100.2005.0004 – Ações de Informática, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da PRÓ-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0046 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro

PROCESSO: 112.005.718/1996 - INTERESSADO: PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO - LTDA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a 2ª e ultima parcela de ação ordinária de cobrança, processo judicial nº 17.222/96, conforme às fls.159, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9001.0003 – Execução de Sentenças Judiciais da NOVACAP, natureza da despesa 33.20.91 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 28.846.0001.9001.0017 – Execução de Sentenças Judiciais da NOVACAP, natureza da despesa 33.20.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro

PROCESSO: 112.000.105/2004 - INTERESSADO: FORTELINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 43.123,80 (quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), referente a prestação de serviços de vigilância desarmada, em 06(seis) postos de serviços na NOVACAP, no mês de DEZEMBRO/2003, contrato nº ASJUR/PRES Nº 765,98, conforme às fls.01, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho 15.122.0100.8514.0118 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, natureza da despesa 33.90.37 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da FOTELINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0046 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 220 – Recursos Próprios. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro

PROCESSO: 112.002.677/2003 - INTERESSADO: COMERCIAL ELÉTRICA ARAGUAIA LTDA - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.536,90 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), referente a aquisição de material de consumo, Nota Fiscal nº 8114, conforme às fls.06, prevista no Orçamento do exercício de 2002, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.30 e Fonte 100 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da COMERCIAL ELÉTRICA ARAGUAIA LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.2346.0030 – Manutenção de Áreas Verdes, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores e Fonte 100 – Recursos do GDF. RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 15 de janeiro de 2004.

Processo:113.004557/2001. Interessado: Interessado: TECNOLTA – Equipamentos eletrônicos Ltda. Assunto: Reconhecimento de dívida. Valor: R\$24.064,00 (vinte e quatro mil e sessenta e quatro centavos). Objeto do Contrato: Locação de Copiadoras. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 81 do Decreto 16.098/94, e usando de suas atribuições previstas no Art. 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 16 de janeiro de 2004

Processo nº 094.000.064/2003, Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no montante de R\$ 454.971,34 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais, trinta e quatro centavos), referente despesa restante de tarifas de energia elétrica, no período de setembro a dezembro de 2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº 094.000.331/2003, Interessado: ICS – INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da ICS – INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, no montante de R\$ 306.717,42 (Trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais, quarenta e dois centavos), referente despesa com prestação de serviços de desenvolvimento tecnológico e institucional, e proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanas e ajardinadas, relativamente ao mês de dezembro de 2003, objeto do Contrato de Gestão, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº 094.000.364/2003, Interessado: PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no montante de R\$ 91,00 (Noventa e um reais), referente despesas com o fornecimento de carimbos, no mês de outubro e dezembro de 2003, objeto do Contrato nº 01/2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº 094.000.049/2003, Interessado: LONG SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da LONG SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, no montante de R\$ 4.235,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente despesas com prestação de serviços de detetização e desratização, no período de setembro a dezembro de 2003, objeto do Contrato nº 021/2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.115/2003, Interessado: SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no montante de R\$ 42.924,69 (Quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos), referente os serviços prestados de locação de um trator de esteira, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2003, objeto do Contrato nº 07/98, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.116/2003, Interessado: SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no montante de R\$ 28.946,81 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais, oitenta e um centavos), referente os serviços prestados de locação de uma escavadeira hidráulica lança

longa, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2003, objeto do Contrato nº 074/97, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo nº: 094.000.048/2003, Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da POLI ENGENHARIA LTDA, no montante de R\$ 278,32 (Duzentos e setenta e oito reais, trinta e dois centavos), referente os serviços prestados de manutenção de ar condicionado, no período de 1º a 31 de dezembro de 2003, objeto do Contrato nº 027/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 16 de janeiro de 2004

Processo nº: 097.000.1257/2003. Interessado: Fundação Universidade de Brasília. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.114,77 (um mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), a favor da Fundação Universidade de Brasília, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 28.846.0001.9050.0040. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.1290/2003. Interessado: Banco de Brasília. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 9.995,79 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), a favor do Banco de Brasília, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 28.846.0001.9050.0040. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.003/2004. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 29.101,76 (vinte e nove mil, cento e um reais e setenta e seis centavos), a favor da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 28.846.0001.9050.0040. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.005/2004. Interessado: Carlos Alexandre da Cunha. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a favor de Carlos Alexandre da Cunha, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.122.8517.0063. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.027/2004. Interessado: Ministério dos Transportes. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 26.602,11 (vinte e seis mil, seiscentos e dois reais e onze centavos), a favor do Ministério dos Transportes, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 28.846.0001.9050.0040. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.028/2004. Interessado: Serviço Social da Indústria. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os

incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.616,04 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos), a favor do Serviço Social da Indústria, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.122.0100.8517.0063. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.029/2004. Interessado: Serviço Social da Indústria. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 82,69 (oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a favor do Serviço Social da Indústria, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.122.0100.8517.0063. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.031/2004. Interessado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), a favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.122.0100.8517.0063. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo nº: 097.000.035/2004. Interessado: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.484,47 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a favor da Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 220, despesas de exercícios anteriores, atividade 26.122.0100.8517.0063. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 15 de janeiro de 2004

A vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, reconheço as dívidas de Exercícios Anteriores, referentes a serviços prestados, autorizo as despesas e os pagamentos, nos valores abaixo especificados à conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 = Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal:

PROCESSO nº 054.000.022/2004; Interessado INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA S/ C LTDA, CNPJ 04.455.400/0001-42; Valor R\$ 2.550,52 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);

PROCESSO nº 054.000.023/2004; Interessado S.O.S NEUROLÓGICO S/C LTDA, CNPJ 37.137.981/000123; Valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

PROCESSO nº 054.000.024/2004; Interessado CARDIOMED – CLÍNICA CARDIOLÓGICA E MÉTODOS GRÁFICOS S/C, CNPJ 37.113.891/0001-00; Valor R\$ 475,74 (quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);

PROCESSO nº 054.000.025/2004; Interessado CETRO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA, CNPJ 00.520.237/0001-01; Valor R\$ 1.894,40 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos);

PROCESSO nº 054.000.026/2004; Interessado IDR – INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA, CNPJ 04.373.272/0001-98; Valor R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais);

PROCESSO nº 054.000.027/2004; Interessado CLÍNICA STEVANATO LTDA, CNPJ 01.278.470/0001-84; Valor R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

PROCESSO nº 054.000.028/2004; Interessado SANES – SERVIÇOS DE ANESTESIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ 24.886.822/0001-80; Valor R\$ 700,00 (setecentos reais);

PROCESSO nº 054.000.029/2004; Interessado CLINER - CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICO LTDA, CNPJ 03.590.875/0001-89; Valor R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

PROCESSO nº 054.000.030/2004; Interessado CLÍNICA HOLTERDIAGNOSE LTDA, CNPJ 97.496.715/0001-19; Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

PROCESSO nº 054.000.031/2004; Interessado HOSPITAL SÃO FRANCISCO – FUMIHIKO YUGE CIA LTDA, CNPJ 72.576.143/0001-57; Valor R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

PROCESSO nº 054.000.032/2004; Interessado HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ 00.025.841/0001-53; Valor R\$ 4.334,48 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

PROCESSO nº 054.000.033/2004; Interessado HOSPITAL SANTA JULIANA S/C LTDA, CNPJ 05.471.135/0001-59; Valor R\$ 107.116,84 (cento e sete mil cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);
PROCESSO nº 054.000.034/2004; Interessado CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA, CNPJ 03.187.690/0001-28; Valor R\$ 52.069,21 (cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e vinte e um centavos);
PROCESSO nº 054.000.055/2004; Interessado IM – CLINIC CENTER S/C LTDA, CNPJ 03.710.972/0001-68; Valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO N.º:170.000.023/2004 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS. Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII do mesmo diploma legal, em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, no valor estimado de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face as despesas com fornecimento de energia elétrica aos diversos órgãos desta Secretaria para o exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO, para as providências complementares.

PROCESSO N.º:170.000.024/2004 - INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS. Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, “caput”, do mesmo diploma legal, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no valor estimado de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais) , para fazer face as despesas com fornecimento de água e coleta de esgoto, para os diversos órgãos desta Secretaria, durante o exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO, para as providências complementares..
GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ATOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DESPACHOS DA ORDENADORA
Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO N.º:170.000.024/2003 - INTERESSADO: AMERICEL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 7.816,50 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 11122010085170096

PROCESSO N.º:170.000.112/2003 - INTERESSADO: ECT- Emp. Bras.Correios e Telégrafo ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 241,01 (duzentos e quarenta e um reais e um centavo). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 11122010085170096

PROCESSO N.º:170.000.077/2003 - INTERESSADO: TYPE – Máquinas e Serviços. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 11122010085170096.
GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 16 de Janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 130.000.009/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26,

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília, com fulcro no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00025/2004, no valor de R\$ 4.493,54 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), emitida em 15/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesa com exercício anterior, relativo a despesa com Energia Elétrica do Edifício sede desta Secretaria, no mês de dezembro/2003, conforme Reconhecimento de Dívida publicado no DODF nº 006 de 09/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/ SUCAR, para providências complementares.
MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR
Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 130.000.176/2003. INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$5.168,38 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com serviços postais , período de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0107 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSO Nº: 130.000.006/2002. INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART.S.A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$2.787,64 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com telefonia móvel , período de dezembro/2003. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento , à conta do elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0107 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.
IRÁ OLIVEIRA COUTINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2004

A ADMINISTRADORA REGIONAL SUBSTITUTA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentaram documentação fiscal, considerá-los abandonados conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000576/2003 - ARNB. 05 (cinco) m³ (metros cúbicos) de areia (terra vegetal vermelha). TERMO DE APREENSÃO Nº 000883/2003 - ARNB. 05 (cinco) m³ (metros cúbicos) de terra vegetal (vermelha).
ADRIANA HELENA DINIZ SILVÉRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 16 de janeiro de 2004.

PROCESSO N.º: 139.000.469/2001, INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente ao pagamento das faturas do mês de dezembro de 2003. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 888,31 (oitocentos e oitenta e oito reais trinta e um centavos) em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR S.A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0021, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.
FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2004

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, em conformidade com o que determina a Lei n.º 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve: Repassar para Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos desta Administração os Bens apreendidos constantes no Termo de Apreensão nº 915 - Discriminação: 119 tijolos de concreto, 24 tijolos furados.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSÓRIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO: 148.000198/2003 – TYPE Máquinas e Serviços Ltda Assunto: Reconhecimen- to de Dívida. I – Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabe- lece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), em favor da Type Máquinas e Serviços Ltda, referente aos serviços de locação de uma máquina fotocopiadora para esta Administração Regional nos meses de novembro e dezem- bro/2003, Conforme Notas Fiscais nºs 37568 e 37970, à contar do subelemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores – Projeto/Atividade – 8517 – 0092 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

PROCESSO: 148.000084/2003 – CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Reco- nhecimento de Dívida. I – Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, referente à despesa com consumo de tarifas de energia elétrica nos próprios desta Adminis- tração Regional nos meses de setembro e dezembro/2003, a contar do subelemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores – Projeto/Atividade – 8517 – 0092 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

PROCESSO: 148.0000372003 – CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal As- sunto: Reconhecimento de Dívida. I – Tendo em vista as instruções contidas no presente proces- so e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 16.965,66 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor da CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, referente as despesas a despesa com tarifa de água e esgoto dos próprios desta Administração Regional nos meses de outubro e dezembro/2003, conforme Fatur- as nºs 4013/01, 4013/02, 4013/03, 4013/04, 4013/06, 4013/07 e 4013/08, à contar do subelemen- to 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores – Projeto/Atividade – 8517 – 0092 – Manuten- ção dos Serviços Administrativos Gerais;

II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

PROCESSO: 148.000669/2001 – CODEPLAN – Companhia de Desenvolvimento do Pla- nalto Central. Assunto: Reconhecimento de Dívida. I – Tendo em vista as instruções conti- das no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 7.963,16 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), em favor da CODEPLAN – Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, referente à despesa a locação de equipamentos de informática para esta Administração Regional nos meses de setembro e dezembro/2003, conforme Notas Fiscais nºs 8236, 8370, 8450 e 8498, a contar do subelemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores – Projeto/Atividade – 8517 – 0092 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

II – Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 JANEIRO DE 2004

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de novembro de 1994, resolve:

ANULAR, de acordo com a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, Art. 31, inciso III, os Alvarás de Construção nº 033/2000 e 119/2003 referentes ao processo nº 149.000.094/2000, do SHIN QI 13 CONJUNTO 02 LOTE 23 em nome de GLÁUCIA SIGILIAO DO COUTO, tendo em vista irregularidades nos documentos expedidos.

DULCINÉA DALLA BERNARDINA FONTANA
Substituta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 072.000.015/2004, 100.000.099/2004, 100.000.100/2004, 196.000.041/2004, 097.000.039/2004, 097.000.040/2004, 121.000.020/2004, 134.000.244/2004 e 148.000.016/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
ANEXO À PORTARIA N.º 09		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				137.200
20.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000034	0013ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	100	70.500	70.500
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000493	0088MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.39	100	29.760	29.760
20.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002152	0016CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.39	100	36.940	36.940
150204/15204	21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				1.373
18.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF. 000275	0017PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.39	220	1.373	1.373
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				36.977.251
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000842	0063MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.300.000	2.300.000
26.453.2800.1169	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000854	0043IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	8.677.251	8.677.251
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000231	0020MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.39	100	26.000.000	26.000.000
130201/13201	32201COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				3.000.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
REF. 000822	0028MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	33.90.39	100	3.000.000	3.000.000
190107/00001	38107REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				146.569
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000302	0048MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	122.000	122.000
20.606.1316.1994	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
REF. 001554	0014IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.52	132	24.569	24.569
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				45.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000526	0092MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	100	45.000	45.000
2004AC000012		TOTAL			40.307.393

ANEXO II				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA N.º 09				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				2.186.123
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000208	0040COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.37	100	826.123	
		33.90.39	100	1.274.579	
		44.90.52	101	64.921	2.165.623
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000403	0025RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.96	100	20.500	20.500
180902/18902	17902FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.985.524
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001816	0056MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.50.39	100	485.434	
		33.90.32	100	580.000	
		33.90.39	100	160.000	1.225.434
08.243.0208.2950	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
REF. 001811	0059PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	33.90.48	100	19.180	19.180
08.243.0208.2950	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
REF. 001812	0060ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.39	100	679.522	
		33.50.39	132	130.452	809.974
08.243.0208.2951	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL				
REF. 001813	0038ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL COMPLEMENTAR	33.50.39	100	135.630	135.630
08.243.0209.2941	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES COM DIREITOS AMEAÇADOS				
REF. 001806	0030ATENDIMENTO EM ABRIGO – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33.50.39	100	55.050	55.050
08.243.0209.2951	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL				
REF. 000388	0040AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.50.39	100	9.209	
		33.50.39	132	4.440	13.649
08.243.0209.3999	EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO				
REF. 000395	0040CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTES	33.50.39	100	359.844	359.844
08.243.0210.2920	EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEMI LIBERDADE				
REF. 000398	0063SEMI-LIBERDADE, ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SÓCIO TERAPÊUTICO	33.90.48	100	62.680	62.680
08.244.0208.2949	PROTEÇÃO ÀS CONTIGÊNCIAS SOCIAIS				
REF. 000347	0024ATENDIMENTO EM ABRIGO – PPD, API, ADULTOS E DOENTES CRÔNICOS	33.50.39	100	233.635	
		33.50.39	132	68.078	301.713
08.244.0208.2949	PROTEÇÃO ÀS CONTIGÊNCIAS SOCIAIS				
REF. 000348	0025ATENDIMENTO EM ALBERGUE	33.50.39	100	2.370	2.370
2004AC000012				TOTAL	5.171.647

ANEXO III				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA N.º 09				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203	14203EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				137.200
20.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000034	0013ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.92	100	70.500	70.500
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000493	0088MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.92	100	29.760	29.760
20.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002152	0016CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.92	100	36.940	36.940
150204/15204	21204FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				1.373
18.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
REF. 000275	0017PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	33.90.92	220	1.373	1.373
200204/20204	22208COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				36.977.251
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000842	0063MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	2.300.000	2.300.000
26.453.2800.1169	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 000854	0043IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	8.677.251	8.677.251
26.453.2800.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO				
REF. 000231	0020MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	33.90.92	100	26.000.000	26.000.000
130201/13201	32201COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				3.000.000
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA				
REF. 000822	0028MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	33.90.92	100	3.000.000	3.000.000
190107/00001	38107REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				146.569
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

REF. 000302	0048MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	100	122.000	122.000
20.606.1316.1994	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
REF. 001554	0014IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.92	132	24.569	24.569
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				45.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000526	0092MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	45.000	45.000
2004AC000012				TOTAL	40.307.393

ANEXO IV				R\$1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO À PORTARIA N.º 09				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				2.186.123
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000208	0040COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.92	100	2.100.702	
		44.90.92	101	64.921	2.165.623
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 000403	0025RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	31.90.92	100	20.500	20.500
180902/18902	17902FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				2.985.524
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 001816	0056MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	33.50.92	100	485.434	
		33.90.92	100	740.000	1.225.434
08.243.0208.2950	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
REF. 001811	0059PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	33.90.92	100	19.180	19.180
08.243.0208.2950	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL				
REF. 001812	0060ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR	33.50.92	100	679.522	
		33.50.92	132	130.452	809.974
08.243.0208.2951	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL				
REF. 001813	0038ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL COMPLEMENTAR	33.50.92	100	135.630	135.630
08.243.0209.2941	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES COM DIREITOS AMEAÇADOS				
REF. 001806	0030ATENDIMENTO EM ABRIGO – CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33.50.92	100	55.050	55.050
08.243.0209.2951	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL				
REF. 000388	0040AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	33.50.92	100	9.209	
		33.50.92	132	4.440	13.649
08.243.0209.3999	EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO				
REF. 000395	0040CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTES	33.50.92	100	359.844	359.844
08.243.0210.2920	EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEMI LIBERDADE				
REF. 000398	0063SEMI-LIBERDADE, ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA SÓCIO TERAPÊUTICO	33.50.92	100	62.680	62.680
08.244.0208.2949	PROTEÇÃO ÀS CONTIGÊNCIAS SOCIAIS				
REF. 000347	0024ATENDIMENTO EM ABRIGO – PPD, API, ADULTOS E DOENTES CRÔNICOS	33.50.92	100	233.635	
		33.50.92	132	68.078	301.713
08.244.0208.2949	PROTEÇÃO ÀS CONTIGÊNCIAS SOCIAIS				
REF. 000348	0025ATENDIMENTO EM ALBERGUE	33.50.92	100	2.370	2.370
2004AC000012				TOTAL	5.171.647

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSOS N.º : 030.000.074/2004 - INTERESSADO : LABOR, ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, combinado com o artigo 7º da Lei n.º 3.163 de 03/07/2003, e pela Portaria n.º 124 de 19 de dezembro de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo o pagamento da despesa, em favor da Labor Seleção e Treinamento de Pessoal Ltda., no valor total de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), referente a realização do XVII Fórum Nacional de Secretários de Planejamento, ocorrido em Brasília-DF, em 03/12/2003. Publique-se e encaminhe-se ao NUCOF/DAOP/SEPLAN, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 - Despesas de Exercício Anteriores, do Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0124 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEPLAN.

CÉSAR AUGUSTO ROCHA